



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 856 - QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2010

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, de 20 de dezembro de 2010.

Altera a Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004, modificada pela Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 2005, que concede benefícios fiscais aos imóveis pertencentes ao patrimônio das sociedades desportivas, recreativas e/ou culturais sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos II e IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único (...)

II – a opção pelo parcelamento, que deverá ser formalizada até 90 dias da publicação desta Lei, mediante requerimento, implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos impostos, contribuições de melhoria e taxas municipais de responsabilidade da entidade, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2010. (NR)

(...)

VI – será excluído do parcelamento, implicando na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos parcelados, o contribuinte que não efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas seguidas ou quatro alternadas. (NR)“

Art. 2º Ficam acrescidos o inciso VII ao parágrafo único do artigo 1º, e o § 3º ao art. 3º, ambos da Lei Complementar nº 172/04, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único (...)

VII – para efeito desta Lei Complementar, não serão objeto de parcelamento:

- a) os tributos ou contribuições cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2011; e
- b) os débitos existentes até 31 de dezembro de 2010, desde que o contribuinte encontre-se em mora ou ficar inadimplente com relação aos tributos ou contribuições cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2011. “ (NR)

“Art. 3º (...)

§ 3º Cabe à Secretaria de Assistência Social, à Fundação Cultural de Joinville e à Fundação Municipal de Esportes o acompanhamento das atividades previstas no art. 2º desta

Lei Complementar nº 172/04, que deverão encaminhar até 31 de outubro de cada exercício relatório à Secretaria da Fazenda para os fins do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 236, 1º de junho de 2007.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

LEI Nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010.

Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Joinville, em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Resolução nº 076, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com as necessidades urgentes e com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, não havendo limitações no número de concessões.

Art. 4º O acesso aos benefícios eventuais instituídos por esta Lei é garantido às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes e crianças de qualquer idade.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto desta Lei.

§ 2º Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos no caput do artigo 4º, terão avaliação de profissional qualificado, mediante parecer de assistente social.

Art. 5º Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e

programas disponíveis na Política Pública de Assistência Social no Município de Joinville são:

- I – Auxílio natalidade;
- II – Auxílio funeral;
- III – Auxílio alimentação;
- IV – Auxílio transporte;
- V – Auxílio moradia (aluguel);
- VI – Auxílio documentos (taxas).

Art. 6º Para atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por situação de vulnerabilidade temporária a que caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos, nos termos do art. 7º do Decreto nº 6.307, de 2007:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 2º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação;
- c) domicílio;

- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 3º Entende-se por calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e/ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência social, em pecúnia (recursos financeiros) ou em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocadas por nascimento de membro da família, limitado ao valor de 4,00 (quatro) UPM (Unidade de Preço Municipal).

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser reali-

zado até 90 (noventa) dias após o nascimento, em formulário próprio, a ser solicitado junto à Secretaria de Assistência Social de Joinville, para avaliação social e concessão em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido.

§ 3º Os profissionais de saúde e de assistência social que realizam o acompanhamento de gestantes deverão encaminhar para concessão os casos elegíveis, conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 8º O alcance do benefício auxílio natalidade poderá ocorrer nas seguintes condições:

- I – atenções necessárias ao recém-nascido;
- II – apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;
- III – apoio à família, no caso de morte da mãe;
- IV – inserção da família na política municipal de saúde, para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;
- V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em parcela única, não contributiva, de assistência social, sob a forma de prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família, limitado ao valor de 4,00 (quatro) UPM, mediante comprovação da despesa.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, ataúdes, higienização e preparação do cadáver, vestimenta do corpo, disponibilização da capela, indicação com placas, serviço de sepultamento, construção de carneira, obtenção de certidão de óbito e documentos para fins funerários, incluindo transporte funerário, isenção de taxas, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, a serem suportados pelas empresas permissionárias do serviço funerário, na forma prevista no art. 3º da Lei nº 3.536, de 19 de agosto de 1997 e no art. 2º do Decreto nº 10.473, de 7 de fevereiro de 2002.

§ 2º O Município garantirá a existência de unidade de atendimento com plantão de 24 (vinte e quatro) horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 3º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em até 30 (trinta) dias após o funeral.

Art. 10. O benefício eventual na forma de auxílio transporte, constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária.

Art. 11. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, consiste no fornecimento de alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente, mediante a concessão de cartão próprio para esta finalidade e/ou ticket/autorização para refeição em restaurante popular mantido pelo Município de Joinville, que garanta a dignidade e o respeito às famílias em situação de vulnerabilidade, que serão beneficiadas.

Art. 12. O benefício em forma de auxílio moradia será destinado às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme definido no parágrafo único do artigo 6º da presente lei, para pagamento de aluguel de imóvel residencial e taxas, mediante parecer técnico de assistente social.

Parágrafo único. O valor, o número de parcelas e o prazo de concessão deste benefício serão definidos, limitados e regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 13. O benefício eventual em forma de auxílio documento destina-se ao pagamento de fotografias do tamanho 3x4 cm, taxas de emissão de carteira de identidade e de cadastro de pessoa física, inclusive segunda via, bem como segunda

via de certidões (nascimento, casamento e óbito).

§ 1º Quando se destinar ao pagamento de taxas e/ou emolumentos cartoriais de emissão de documentos e certidões, o valor deste benefício será limitado às despesas suficientes para cobrir o seu custeio, mediante comprovação.

§ 2º O valor deste benefício será definido, limitado e regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 14. Os benefícios de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio documento serão devidos em número igual ao das ocorrências destes eventos.

Art. 15. Os benefícios eventuais de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio documento, poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, através de procuração ou mediante parecer social, conforme disposto no § 2º, art. 4º, desta Lei.

Art. 16. Ao Município compete:

- I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II – a elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;
- III – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- IV – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à normatização e à operacionalização dos benefícios eventuais;
- V – a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
- VI – o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais.

Art. 17. O Município deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 18. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fiscalizar a aplicação desta lei, bem como fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor em dotação orçamentária consignada para tanto na Lei Orçamentária Anual, dos benefícios de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio documento e auxílio moradia.

Art. 19. Caberá à Secretaria de Assistência Social, durante a elaboração, pelo Poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro.

Art. 20. Para consecução do programa instituído por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos, vinculados à Secretaria de Assistência Social, bem como com recursos advindos de outros órgãos afins Federais e/ou Estaduais e doações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme previsto nos artigos 9º e 14 da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006.

Art. 21. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento, estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FI-

NANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM R\$
ANO – 2010	880.754,00
ANO – 2011	968.829,00
ANO – 2012	1.065.712,00
ANO – 2013	1.172.283,00

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que o custo com os benefícios eventuais ora propostos está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.829, de 17 de dezembro 2010.

Reconhece de utilidade pública municipal a União Timbé.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilidade pública a União Timbé, entidade civil, sem fins lucrativos, com foro e sede no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.830, de 17 de dezembro 2010.

Reconhece de utilidade pública municipal a União do Oeste Futebol Clube.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “União do Oeste Futebol Clube”, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.494/0001-12, com sede no município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.831, de 20 de dezembro de 2010.

Altera a Cláusula Quarta do Termo de Doação, anexo à Lei 6.591/2009.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei 6.591/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A doação fica condicionada à construção de uma unidade escolar de Ensino Médio, a qual deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão

automática da doação, independentemente de comunicação.”

Art. 2º Fica alterado a Cláusula Quarta, do Termo de Doação anexo a Lei 6.591/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - A doação está condicionada à construção mencionada na CLÁUSULA SEGUNDA, que deverá estar concluída no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão automática da doação, independentemente de comunicação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 6.832, de 20 de dezembro de 2010.

Altera a Cláusula Quarta do Termo de Doação, anexo à Lei 6.648/2009.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei 6.648/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A doação fica condicionada à construção de uma unidade escolar de Ensino Médio, a qual deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão automática da doação, independentemente de comunicação.” (NR)

Art. 2º Fica alterado a Cláusula Quarta, do Termo de Doação anexo a Lei 6.648/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - A doação está condicionada à construção mencionada na CLÁUSULA SEGUNDA, que deverá estar concluída no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão automática da doação, independentemente de comunicação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 6.833, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.647.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.128.0008.2.001132	Qualificação/Capacitação de Servidores - FMS	0.2.70	3.3.3.90	R\$ 10.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.301.0006.2.001122	Assistência Complementar Serviços Ambulatoriais - FMS	0.2.65	3.3.3.90	R\$ 6.500.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001121	Manutenção das Unidades Próprias - FMS	0.2.65	3.4.4.90	R\$ 370.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST – FMS	0.2.65	3.3.3.90	R\$ 20.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST – FMS	0.2.65	3.4.4.90	R\$ 10.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 152.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.304.0007.2.001128	Qualificação Profissional - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 5.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001121	Manutenção das Unidades Próprias - FMS	0.1.02	3.3.3.71	R\$ 20.000,00
46.02	Secretaria da Saúde – SS	10.122.0001.2.001231	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos da Saúde - SS	0.1.02	3.3.3.90	R\$ 1.560.000,00
Total						R\$ 8.647.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.126.0008.1.001020	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.2.70	3.3.3.90	R\$ 10.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001123	Assistência Complementar Serviços Hospitalares - FMS	0.2.65	3.3.3.90	R\$ 6.900.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle à AIDS - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 7.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.304.0007.2.001130	Fortalecimento Inst. da Capacidade de Gestão em Vigilância e Saúde – VIGISUS - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 30.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.304.0007.2.001130	Fortalecimento Inst. da Capacidade de Gestão em Vigilância e Saúde – VIGISUS - FMS	0.2.66	3.4.4.90	R\$ 120.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.126.0015.1.001023	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.1.02	3.3.3.90	R\$ 20.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.126.0015.1.001023	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.1.02	3.4.4.90	R\$ 675.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.1.02	3.4.4.90	R\$ 700.000,00
46.02	Secretaria da Saúde – SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos – SS	0.1.02	3.3.3.50	R\$ 185.000,00
Total						R\$ 8.647.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.834, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, através da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto incentivar o turismo por meio do apoio à realização do Projeto intitulado “Desenvolvimento de material promocional para a divulgação e comercialização do destino Joinville”.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais), sendo R\$ 103.230,00 (cento e três mil, duzentos e trinta reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

35.01 – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville
23.131.0004.2.001193 – Comunicação Integrada - PROMOTUR
3.3.3.90 – Despesas Correntes - Aplicação Direta
Fonte 0.224
Código Reduzido: 14
Contrapartida
23.131.0004.2.001193 – Comunicação Integrada – PROMOTUR
3.3.3.90 – Despesas Correntes - Aplicação Direta
Fonte 0.100
Código Reduzido: 12

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Josemar Augusto Kolling
Diretor Presidente da PROMOTUR

LEI Nº 6.835, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Comunicação, a celebrar convênio com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Comunicação, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de Tecnólogo em Turismo do Município, para prestar serviços na UNIVILLE, com todas as vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

57.01 – Secretaria de Comunicação
24.122.0001.2.001102 – Manutenção dos Processos Administrativos - SECOM
3.3.1.90 - Fonte 0100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosimeri Comandoli
Secretária de Comunicação

LEI Nº 6.836, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCD, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, autorizado a firmar o Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, objetivando a aquisição de aparelhos de eletroterapia e mecanoterapia para oferecer aos alunos da APAE um tratamento completo de reabilitação.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), paga em parcela única, nos termos do documento anexo.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.001219 – Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.6.00
Código Reduzido: 11

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.837, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo

Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio, conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina – Transferência Regular e Automática de Recursos (Estado e Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 9.938,83 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.484,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) e as demais de R\$ 2.484,71 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência a Inst. Privadas s/fins lucrativos
Contrapartida:
Fonte 0.1.00
Código Reduzido 24
Repasse:
Fonte 0.2.53
Código Reduzido 73

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.838, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a celebrar o Convênio com a Associação Essência de Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, autorizado a firmar o Convênio com a Associação Essência de Vida, objetivando a realização de um estudo com levantamento de dados com dependentes químicos e familiares atendidos pela Associação, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.666,66 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 1.666,70 (mil seiscentos e sessenta e seis e setenta centavos).

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.001219 – Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.6.00

Código Reduzido: 11

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.839, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Gabinete do Vice-Prefeito, a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Gabinete do Vice-Prefeito, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para custeio da equipe permanente do Corpo de Bombeiro Voluntários de Joinville e a manutenção da atividade operacional.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho/Atendimento em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

03.01 – Gabinete do Vice-Prefeito
06.182.0022.2.001010 – Defesa Civil - GVP
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.00 – Fonte
Código Reduzido: 409

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ingo Butzke
Vice-Prefeito

LEI Nº 6.840, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.846.0002.0.001011	PASEP	0.2.00	3.3.3.9.0	156.500,00
TOTAL						R\$ 156.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Redução
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.122.0001.2.001230	Manutenção dos Processos Administrativos - IPREVILLE	0.2.00	3.3.1.9.0	100.000,00
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.122.0001.2.001230	Manutenção dos Processos Administrativos - IPREVILLE	0.2.00	3.3.1.9.1	50.000,00
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.131.0004.2.001236	Comunicação Integrada - IPREVILLE	0.2.00	3.3.3.9.1	6.500,00
TOTAL						R\$ 156.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.841, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, objetivando a execução dos Programas de Finalidades Turísticas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a Revitalização do Mercado Municipal de Joinville, Museu de Artes de Joinville, Museu Casa Fritz Alt, Museu Nacional de Imigração e Colonização e implantação de abrigos de passageiros de transporte coletivo no circuito turístico, no Município de Joinville.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 800.250,00 (oitocentos mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
15.451.0015.1.001008 – Obras Públicas - SEINFRA
3.4.4.90 – Despesa de Capital - Aplicações Diretas
Contrapartida
0.1.00 - Fonte
Código Reduzido:162
Repasse
0.1.24 – Fonte
Código Reduzido:163

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LEI Nº 6.842, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

– FMCDCA, a celebrar o Convênio com a Associação Casa do Adalto Apoio a Crianças com Neoplasia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar o Convênio com a Associação Casa do Adalto Apoio a Crianças com Neoplasia, objetivando a transferência de recursos para aquisição de microcomputadores e impressora multifuncional para realizar o projeto Germinando a Cidadania – Implementação do Programa Informática Básica – Inclusão Digital e Social.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), paga em parcela única, nos termos do documento anexo.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.001219 – Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 0.6.00
Código Reduzido: 11

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.843, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, Gestora do Fundo Estadual de Saúde, com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, Gestora do Fundo Estadual de Saúde, com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal São José.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a participação do Estado e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a contrapartida do Município.

Art. 4º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.451.0015.1.001022 – Construção, reforma e ampliação do Hospital Municipal São José - FMS
3.4.4.90 – Investimentos
0223 – Fonte
Valor: R\$ 168.000,00
Contrapartida

46.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.451.0015.1.001022 – Construção, reforma e ampliação do Hospital Municipal São José - FMS
3.4.4.90 – Investimentos
0102 – Fonte
Valor R\$ 72.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tarcísio Crócomo
Secretário da Saúde

LEI Nº 6.844, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a disponibilização, aos munícipes, de 03 (três) viaturas de socorro, de propriedade da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, sendo 02 (duas) ambulâncias equipadas com 03 (três) bombeiros socorristas cada uma e 01 (uma) unidade de resgate veicular equipada com 04 (quatro) bombeiros socorristas, devidamente habilitados e treinados para a função, objetivando atender os boletins de ocorrência e acidentes por todo o Município de Joinville, inclusive utilizando os voluntários do Corpo de Bombeiros, em atendimentos que demandem a necessidade de intervir em urgências clínicas que não especificadas daquelas vinculadas ao código SAI/SUS 0703101-7 Atendimento Pré-Hospitalar Emergência e Trauma I, bem como aos atendimentos de característica social.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

40.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ
Contrapartida
06.181.0022.2.001209 – Segurança no Trânsito – FMDUJ
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.00 – Fonte
Repasse
06.181.0022.2.001209 – Segurança no Trânsito – FMDUJ
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.56 - Fonte

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB

LEI Nº 6.845, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria

ria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 80 (oitenta) crianças, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, lá matriculados.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 239.592,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais) a participação do Município, cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 110.232,00 (cento e dez mil, duzentos e trinta e dois reais), tudo dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 3º.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções - Educação Infantil - SE
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.01 - Fonte
Código Reduzido:84

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 6.846, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.552/09.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.552/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 042/2009-SEPLAN-CV, para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 68.524,22 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) ao valor global, divididos em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 6.229,52 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e as demais de R\$ 6.229,47 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 042/2009-SEPLAN-CV e seus aditivos firmados anteriormente, bem como se dará somente mediante o recebimento da verba do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Município de Joinville.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0019.2.001211 – Manut. dos Serviços de Média Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferências Inst. Privadas s/fins lucrativos
Contrapartida:
Fonte 0.1.00
Código Reduzido 21
Repasse:
Fonte 0.2.49
Código Reduzido 22

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.847, de 20 de dezembro de 2010.

Revoga o Inciso III, do Art. 1º, da Lei nº 4.843/2003, alterado pela Lei nº 5.076/2004, que autoriza o Município de Joinville a doar área de terras ao Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o Inciso III, do Art. 1º, da Lei nº 4.843/2003, alterado pela Lei nº 5.076/2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 6.848, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2009-SEPLAN/CV, firmado com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.545/09.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2009-SEPLAN/CV, firmado com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.545/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 041/2009-SEPLAN-CV, para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 10.934,72 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao valor global, divididos em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 994,12 (novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) e as demais de R\$ 994,06 (novecentos e noventa e quatro reais

e seis centavos), tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 041/2009-SEPLAN-CV e seus aditivos anteriormente firmados, bem como mediante o recebimento da verba do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Município de Joinville/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001211 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.49 – Fonte
Código Reduzido: 22

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.849, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2008-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Amigos do Autista - AMA, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.185/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2008-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Amigos do Autista – AMA, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.185/08, para o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 031/2008-SEPLAN-CV, para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 11.663,70 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos) ao valor global, divididos em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 1.060,40 (um mil e sessenta reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 1.060,33 (um mil e sessenta reais e trinta e três centavos), tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 031/2008-SEPLAN-CV e seus aditivos anteriormente firmados, bem como mediante o recebimento da verba do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Município de Joinville/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001211 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.49 – Fonte
Código Reduzido: 22

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.850, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação Água da Vida, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.644/2009.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2009-SEPLAN/CV firmado com a Associação Água da Vida, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.644/09, para objeto o co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças e adolescentes, Piso de Alta Complexidade I - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 083/2009-SEPLAN-CV para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 11.489,36 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) ao valor global, a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 1.044,56 (um mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e as demais de R\$ 1.044,48 (um mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 083/2009-SEPLAN-CV e de seus aditivos firmados anteriormente, assim como após a transferência da verba do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.52 – Fonte
Código Reduzido: 25

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.851, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.555/2009.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.555/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto

prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 043/2009-SEPLAN-CV, para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 10.934,72 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao valor global, divididos em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 994,12 (novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) e as demais de R\$ 994,06 (novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 043/2009-SEPLAN-CV e seus aditivos anteriormente firmados, bem como mediante o recebimento da verba do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Município de Joinville/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001211 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.49 – Fonte
Código Reduzido: 22

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.852, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 052/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação Ecos de Esperança, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.594/09.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 052/2009-SEPLAN/CV firmado com a Associação Ecos de Esperança, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.594/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças e adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Municípios), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 052/2009-SEPLAN-CV para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 23.936,17 (vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) ao valor global, a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 2.393,68 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) e as demais de R\$ 2.393,61 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 052/2009-SEPLAN-CV e de seus aditivos firmados anteriormente, assim como após a transferência da verba do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos

0.2.52 – Fonte
Código Reduzido: 25

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.853, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.544/2009.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.544/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças e adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 040/2009-SEPLAN-CV, para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 44.042,55 (quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor global, a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 4.404,30 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) e as demais de R\$ 4.404,25 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), tudo nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 040/2009-SEPLAN-CV e de seus aditivos anteriormente firmados, bem como mediante o recebimento da verba do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Município de Joinville.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.52 - Fonte
Código Reduzido: 25

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.854, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2010-SEPLAN/CV, firmado com a Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.760/2010.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2010-SEPLAN/CV firmado com a Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.760/10, para o co-financiamento dos serviços da Rede de Proteção Social Básica - Piso Básico Variável II - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 019/2010-SEPLAN-CV para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 16.577,61 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) ao valor global, a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 1.507,11 (um mil, quinhentos e sete reais e onze centavos) e as demais de R\$ 1.507,05 (um mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos), nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 019/2010-SEPLAN-CV e de seus aditivos firmados anteriormente, assim como após a transferência da verba do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.001215 – Manut. dos Serviços de Atenção Básica - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.47 – Fonte
Código Reduzido: 13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.855, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Água da Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Água da Vida, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio, conforme co-financiamento de recursos do estado de Santa Catarina - Transferência Regular e Automática de Recursos (Estado e Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 5.679,33 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo uma de R\$ 1.419,84 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e as demais de R\$ 1.419,83 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos

Contrapartida
0.1.00 - Fonte
Código Reduzido: 24

Repasse
0.2.53 - Fonte
Código Reduzido: 73

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.856, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com o Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão - ISPERE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão - ISPERE.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 10.934,72 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 911,30 (novecentos e onze reais e trinta centavos) e as demais de R\$ 911,22 (novecentos e onze reais e vinte e dois centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001211 – Manut. dos Serviços de Média Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.49 – Fonte
Código Reduzido: 22

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.857, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa

Catarina – Transferência Regular e Automática de Recursos (Estado e Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 7.099,16 (sete mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.774,79 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho/Atendimento em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
Contrapartida
0.1.00 - Fonte
Código Reduzido: 24
Repasse
0.2.53 – Fonte
Código Reduzido: 73

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.858, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio, conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina – Transferência Regular e Automática de Recursos (Estado e Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 23.663,87 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 5.915,96 (cinco mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos) e as demais de R\$ 5.915,97 (cinco mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
Contrapartida:
Fonte 0.1.00
Código Reduzido 24

Repasse:
Fonte 0.2.53
Código Reduzido 73

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.859, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina - Transferência Regular e Automática de Recursos (Estado e Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 12.778,49 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 3.194,63 (três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) e as demais de R\$ 3.194,62 (três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos

Contrapartida:
Fonte 0.1.00
Código Reduzido 24

Repasso:
Fonte 0.2.53
Código Reduzido 73

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.860, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2009-SEPLAN/CV, firmado com a Associação Beneficente Renascer, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.523/09.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2009-SEPLAN/CV firmado com a Associação Beneficente Renascer, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.523/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças e adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo, referido no art. 1º, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 039/2009-SEPLAN-CV para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 16.276,60 (dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e

sessenta centavos) ao valor global, a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais, sendo uma de R\$ 1.479,60 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e as demais de R\$ 1.479,70 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 039/2009-SEPLAN-CV e nos seus aditivos anteriormente firmados, bem como após a transferência da verba do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.001212 – Manut. dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.52 – Fonte
Código Reduzido: 25

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.861, de 20 de dezembro 2010.

Dispõe sobre a concordância entre o PPA - Plano Plurianual Quadriênio 2011-2013, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, e o projeto de Lei do Orçamento Anual, para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o código da Função das Ações 2.1230, 2.1232, 2.1233, 2.1234, 2.1235 e 2.1236, apresentados no PPA - Plano Plurianual, exercício 2011-2013, constituídos pelos Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º A alteração nos códigos da função de governo consiste na substituição de codificação das funções, passando da codificação 9 – Previdência, para a função 4 – Administração, nas seguintes ações de governo:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR
2.1230	Manutenção dos Processos Administrativos - IPREVILLE	9 – Previdência
2.1232	Qualificação / Capacitação de Servidores - IPREVILLE	9 – Previdência
2.1233	Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA - IPREVILLE	9 – Previdência
2.1234	Programa de Educação Previdenciária - PEP - IPREVILLE	9 – Previdência
2.1235	Programa de Qualidade de Vida - PQV - IPREVILLE	9 – Previdência
2.1236	Comunicação Integrada - IPREVILLE	9 – Previdência

Art. 3º As ações de governo apresentadas no art. 2º passam a vigorar com a seguinte função de governo:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR
2.1230	Manutenção dos Processos Administrativos - IPREVILLE	4 – Administração
2.1232	Qualificação / Capacitação de Servidores - IPREVILLE	4 – Administração
2.1233	Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA - IPREVILLE	4 – Administração
2.1234	Programa de Educação Previdenciária - PEP - IPREVILLE	4 – Administração
2.1235	Programa de Qualidade de Vida - PQV - IPREVILLE	4 – Administração
2.1236	Comunicação Integrada - IPREVILLE	4 – Administração

Art. 4º Fica alterado parcialmente o ANEXO III do PPA, referente a obras da saúde, com a substituição conforme segue:

ANEXO III anterior do PPA referente às obras da Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
	- Construção e equipamentos: PÁ 24 horas, no Bairro Comasa. - Reforma e Equipamentos: PSF da localidade do Morro do Amaral. - Construção: Centro Oncológico, anexo ao Hospital M. São José. - Construção de Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, no Bairro Boa Vista. - Construção de um Centro para Tratamento de pacientes com Transtornos Mentais. - Reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família na localidade de Rio da Prata, no Distrito de Pirabeiraba. - Construção de um posto de saúde na localidade de Quiriri, no Distrito de Pirabeiraba. - Construção de Pronto Atendimento 24 Horas no Bairro Itinga (Código da Ação: 11.021). - Construção Casa de Apoio para Obesos Mórvidos, Pós-Operatórios, bem como familiares e outros indivíduos advindos de procedimentos cirúrgicos.
SECRETARIA SAUDE - SS	DA - AQUISIÇÃO: licenças de software e equipamentos de informática para todos postos de trabalho nas Unidades de Saúde próprias para implantação de prontuário eletrônico e telemedicina. - REFORMA: prédio do Patrimônio - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: prédio do Almoarifado - CONSTRUÇÕES e EQUIPAMENTOS: UBSF Ademar Garcia (construção 2010 e ampliação 2011 para 3º equipe), UBSF Canela, UBSF Morro do Meio, UBSF Nova Brasília, Jativoca, São Marcos, Policlínica Regional & UBSF Pirabeiraba (ampliação abrangendo 3 equipes e a Policlínica Regional), UBSF Jardim Iriiri II, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Parque Joinville II, UBSF Petrópolis II, UBSF Ulisses Guimarães, UBSF Bakitas II, UBSF Fátima, UBSF Jarivatuba II, UBSF Jarivatuba I, UBSF Vila Nova I, UBSF Vila Nova II, UBSF Comasa, UBSF Iriiri, UBSF Jardim Sofia II, UBSF São Marcos, UBSF Vila Nova III - REFORMAS: UBSF Espinheiros (Moinho dos Ventos), UBSF Floresta, UBSF Jardim Sofia (reforma para 2ª equipe), UBSF Jardim Iriiri, UBSF KM 04, UBSF Parque Joinville I, UBSF Petrópolis I, UBSF Profipo - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: Policlínica do Jardim Paraíso (11ª Regional de Saúde do Município), UBS Anita Garibaldi - REFORMAS & AMPLIAÇÕES: Policlínica UBS Vila Nova (2013), UBS Glória, UBSF Roraima, UBSF Santa Bárbara, UBS Leonardo Schlickmann, UBS Bom Retiro, UBSF Willy Schossland, UBSF Aventureiro II, UBS Costa e Silva, UBSF D. Gregório, UBSF Itinga, UBSF Paranaguamirim, UBSF Estevão de Matos, UBS Comasa, UBS Saguacú, UBSF Jardim Edilene, UBS Rio da Prata e UBS Lagoinha. - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: três (03) Centros de Oftalmologia - REFORMA e EQUIPAMENTOS: PAM Boa Vista - CONSTRUÇÃO: três (03) Residências Terapêuticas - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: Centro Cirúrgico do Centrinho - REFORMA e AMPLIAÇÃO: Cozinha do Centrinho - CONSTRUÇÃO: cobertura do estacionamento - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: Laboratório de fonoaudiologia (audiometro, cabine acústica, painel de interligação, imitancímetro, BERA) e espaço de vivência.

	- CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: Sede própria do Núcleo de Atenção Integral ao Paciente Especial (NAIPE) - EQUIPAMENTOS: PA24horas Leste - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: Centro de Controle de Zoonoses. - AQUISIÇÃO: refrigeradores, geladeiras e climatizadores para adequação da Rede de Frio - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: hospital de 200 leitos na região Sul da cidade - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: PA24horas zona oeste. - REFORMA e EQUIPAMENTOS: Centro de Especialidades Odontológicas - AQUISIÇÃO de veículo para transporte intermunicipal de pacientes - REFORMA e EQUIPAMENTOS: sala do Serviço de Oxigenioterapia Prolongada Domiciliar - AQUISIÇÃO: três Unidades Móveis e equipamento - CONSTRUÇÃO: salas de acolhimento nos três (03) PA24horas - CONSTRUÇÃO e EQUIPAMENTOS: Sede própria do SAMU - REFORMA: Almoarifado do PA24horas Norte - REFORMA e EQUIPAMENTOS: PA24horas Sul - REFORMA: 1º andar do CEREST - REFORMA e EQUIPAMENTOS: Laboratório Municipal (implantação de Laboratório de Microbiologia e adequação do Laboratório de Parasitologia e recepção) - REFORMA: banheiros (15), aquisição e instalação de elevador - CONSTRUÇÃO: Centro de Doenças Transmissíveis - REFORMA e EQUIPAMENTOS: área física disponibilizada pelo IML/SESP/SC para o Serviço de Verificação de Óbito regional. - Construção e Equipamentos: Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, no Bairro João Costa. - Construção e Equipamentos: PÁ 24 horas no Bairro Vila Nova.
--	--

O novo ANEXO III do PPA referente às Obras da Saúde passa a vigorar com o seguinte texto:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
	- CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Policlínica Pirabeiraba/ UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Aventureiro II, UBSF Aventureiro III, UBSF Santa Bárbara, UBS Leonardo Schlickmann, UBSF Iriiri, UBSF Parque Joinville I, UBSF Parque Joinville II, UBSF Rio do Ferro, Policlínica Bucarein, UBS Anita Garibaldi, UBS Saguacú, UBSF Bakitas II, UBSF Jativoca, UBSF Lagoinha, UBSF Morro do Meio, UBSF Nova Brasília, UBSF São Marcos, UBSF São Marcos II, UBS Comasa, UBSF Boa Vista/ Comasa, UBSF Espinheiros/ Moinho dos Ventos, UBSF CAIC Espinheiros, UBSF Da Ilha (locação - 2013), UBSF Dom Gregório, UBSF Jardim Iriiri, UBSF Jardim Iriiri II, UBSF Roraima, UBS Costa e Silva, UBSF Parque Douat, UBS Bom Retiro, UBSF Willy Schossland, Policlínica Jardim Paraíso, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Jardim Paraíso V/VI, UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Sofia II, UBSF Fátima, UBSF Ademar Garcia (construção - 2010), UBSF Ademar Garcia (reforma - 2011), UBS Itaum, UBSF Petrópolis I,

	UBSF Petrópolis II, UBSF Ulisses Guimarães, UBSF Floresta (reforma do prédio antigo), UBSF Boehmerwaldt II, UBSF Boehmerwaldt III, UBSF Itinga, UBSF Profipo, UBSF KM 04, UBSF Jarivatuba I, UBSF Jarivatuba II/ João Costa, UBSF Estevão de Matos, UBSF Estevão de Matos II, UBSF Jardim Edilene, UBSF Paranaguamirim, UBSF Paranaguamirim II, UBSF da localidade do Morro do Amaral (reforma e equipamentos) Policlínica Vila Nova, UBSF Anaburgo, UBS Glória, UBSF Vila Nova I, UBSF Vila Nova II, UBSF Vila Nova III, UBSF Vila Nova Rural; - AMPLIAÇÃO: salas de acolhimento nos três (03) PÁ 24horas (readequação), PÁ 24horas Norte (almoarifado), PÁ 24horas Sul; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: PAM Boa Vista, Centro de Oftalmologia, Serviço de Oxigenioterapia Prolongada Domiciliar, Centro de Especialidades Odontológicas, Núcleo de Atenção Integral ao Paciente Especial, CAPS Álcool e Drogas, CAPS III, três (03) Residências Terapêuticas; - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: central telefônica do prédio da Vigilância em Saúde, elevador do prédio da Vigilância em Saúde, banheiros do prédio da Vigilância em Saúde (reforma de 15 banheiros), refrigeradores, geladeiras e climatizadores para adequação da Rede de Frio, Centro de
--	---

Doenças Transmissíveis, filtros EPA para Unidade Sanitária, CEREST (1º andar e equipamentos), Vigilância Epidemiológica (equipamentos), Serviço de Verificação de Óbito regional, Controle da Dengue, motocicletas para o Controle da Dengue, Laboratório de Entomologia (construção), Centro de Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal (implantação de Laboratório de Microbiologia e adequação do Laboratório de Parasitologia e recepção), Centro de Diagnósticos Complementares;
- AQUISIÇÃO: Licenças de software e equipamentos de informática para todos postos de trabalho nas Unidades de Saúde próprias para implantação de prontuário eletrônico e telemedicina;
- CONSTRUÇÕES: prédio do Almoarifado, prédio do Patrimônio, Hospital de 200 leitos na região Sul (construção e equipamentos);

Art. 5º O Programa de Governo com código 0019 - “Proteção Especial Básica” do Anexo III do PPA passa a vigorar com o seguinte texto: “Proteção Social Especial”, mantendo-se o mesmo código, devido a incoerência no termo “Proteção Especial Básica”.

Art. 6º O Programa de Governo da ação 2.1202 passa a vigorar com o seguinte texto: “Apoio Administrativo”, haja vista o erro deste programa estar com o mesmo nome da ação: “Manutenção dos Processos Administrativos”.

Art. 7º Altera a unidade de medida da ação 2.1218 – Manutenção dos Processos Administrativos – FMTHPS de UN (unidade) para % (percentual).

Art. 8º A ação “Processos Judiciais” fica transferida para a Secretaria da Fazenda, assumindo as mesmas metas físicas, financeiras, função, sub-função e programa de governo que possuía quando na Secretaria de Administração, conforme segue:

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: SECRETARIA DA FAZENDA - SF
ORGÃO: 0000.005
CÓDIGO DO ORGÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
GOVERNO: 0002 ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - SF
SUB-FUNÇÃO: PROCESSOS JUDICIAIS - SF
PROGRAMA: 2.1015
NOME DA AÇÃO:
CÓDIGO DA AÇÃO:

Art. 9º Fica incluído no PPA 2010-2013 novos projetos/atividades do governo, conforme segue:

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: SECRETARIA DA FAZENDA - SF
ORGÃO: 0000.005
CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
FUNÇÃO DE 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
GOVERNO: 0006 SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
SUB-FUNÇÃO: COMPLEXIDADE - SF
PROGRAMA: ATENÇÃO À SAÚDE – EGM - SF
NOME DA AÇÃO: 2.1253
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
2,50	2,50	2,50	2,50	10,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 10,00
QUANTIDADE TOTAL: 10,00
UND. DE MEDIDA: %

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	840.000,00	882.000,00	926.000,00	2.648.000,00

INDICADOR Progressão do atual para o ideal realizado
JUSTIFICATIVA AÇÃO VOLTADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS COM SAÚDE.

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE
ORGÃO: 0000.006
CÓDIGO DO ORGÃO: 12 EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
GOVERNO: 0004 COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO -
SUB-FUNÇÃO: SE
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO INTEGRADA - SE
NOME DA AÇÃO: 2.1252
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	10,00	12,00	15,00	37,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 37,00
QUANTIDADE TOTAL: 37,00
UND. DE MEDIDA: UN

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00

INDICADOR Elaboração de Material para Divulgação
JUSTIFICATIVA POSSIBILITAR AO CIDADÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE FORMA TRANSPARENTE E LEGAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO.

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ
ORGÃO: 0003.047
CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
FUNÇÃO DE 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
GOVERNO: 0004 COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO -
SUB-FUNÇÃO: HMSJ
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO INTEGRADA - HMSJ
NOME DA AÇÃO: 2.1250
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	12,00	13,00	14,00	39,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 39,00
QUANTIDADE TOTAL: 39,00
UND. DE MEDIDA: UN

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	150.000,00	157.000,00	165.000,00	472.000,00

INDICADOR Elaboração de Material para Divulgação
JUSTIFICATIVA POSSIBILITAR AO CIDADÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE FORMA TRANSPARENTE E LEGAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO.

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ORGÃO: 0002.046
CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
FUNÇÃO DE 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
GOVERNO: 0004 COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SS
SUB-FUNÇÃO: COMUNICAÇÃO INTEGRADA - SS
PROGRAMA: 2.1249
NOME DA AÇÃO:
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	10,00	12,00	15,00	37,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 37,00
QUANTIDADE TOTAL: 37,00
UND. DE MEDIDA: UM

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00

INDICADOR Elaboração de Material para Divulgação
JUSTIFICATIVA POSSIBILITAR AO CIDADÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE FORMA TRANSPARENTE E LEGAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO.

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: AGÊNCIA MUN.REG.SERV.ÁGUA E ESGOTOS JLLE. -
ORGÃO: AMAE
CÓDIGO DO ORGÃO: 0023.049
FUNÇÃO DE 17 SANEAMENTO
GOVERNO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 0004 COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO -
PROGRAMA: AMAE
NOME DA AÇÃO: COMUNICAÇÃO INTEGRADA - AMAE
CÓDIGO DA AÇÃO: 2.1251

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	25,00	25,00	25,00	75,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 75,00
QUANTIDADE TOTAL: 75,00
UND. DE MEDIDA: UM

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	984.000,00

INDICADOR Elaboração de Material para Divulgação
JUSTIFICATIVA POSSIBILITAR AO CIDADÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE FORMA TRANSPARENTE E LEGAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO.

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: SEC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN
ORGÃO: 0000.012
CÓDIGO DO ORGÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
GOVERNO: 0004 COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO -
SUB-FUNÇÃO: SEPLAN
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO INTEGRADA - SEPLAN
NOME DA AÇÃO: 2.1247
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	10,00	12,00	15,00	37,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 37,00
QUANTIDADE TOTAL: 37,00
UND. DE MEDIDA: UM

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	630.000,00

INDICADOR Elaboração de Material para Divulgação
JUSTIFICATIVA POSSIBILITAR AO CIDADÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE FORMA TRANSPARENTE E LEGAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO.

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: SEC. DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
ORGÃO: 0000.012
CÓDIGO DO ORGÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
GOVERNO: 0004 COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO -
SUB-FUNÇÃO: SGP
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO INTEGRADA - SGP
NOME DA AÇÃO: 2.1254
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	12,00	12,00	12,00	36,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 36,00
QUANTIDADE TOTAL: 36,00
UND. DE MEDIDA: UM

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	150.000,00	157.000,00	165.000,00	472.000,00

INDICADOR Elaboração de Material para Divulgação
JUSTIFICATIVA POSSIBILITAR AO CIDADÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE FORMA TRANSPARENTE E LEGAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO.

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT - FUNDAMAS
ORGÃO: 0004.028
CÓDIGO DO ORGÃO: 12 EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
GOVERNO: 0004 COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO -
SUB-FUNÇÃO: FUNDAMAS
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO INTEGRADA - FUNDAMAS
NOME DA AÇÃO: 2.1255
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	12,00	12,00	12,00	36,00

ÍNDICE RECENTE: 0,00
ÍNDICE FUTURO: 36,00
QUANTIDADE TOTAL: 36,00
UND. DE MEDIDA: UM

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	150.000,00	157.000,00	165.000,00	472.000,00

INDICADOR Elaboração de Material para Divulgação
JUSTIFICATIVA POSSIBILITAR AO CIDADÃO CONHECIMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE FORMA TRANSPARENTE E LEGAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO.

Art. 10. As ações de governo do PPA 2010-2013, relacionadas abaixo, sofrem alterações de valores em suas metas financeiras e ou físicas, passando a vigorar com as seguintes metas:

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: AGÊNCIA MUN.REG.SERV.ÁGUA E ESGOTOS JLLE. -
ORGÃO: AMAE
CÓDIGO DO ORGÃO: 0023.049
FUNÇÃO DE 17 SANEAMENTO
GOVERNO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUB-FUNÇÃO: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO - AMAE
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS -
NOME DA AÇÃO: AMAE
CÓDIGO DA AÇÃO: 2.1237

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
1.281.280,00	1.043.520,00	1.130.780,00	1.228.370,00	4.683.950,00

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: INST. PREV. SOCIAL. SERV. PUB. JLLE. - IPREVILLE
ORGÃO: 0022.048
CÓDIGO DO ORGÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
GOVERNO: 0002 ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS -
SUB-FUNÇÃO: IPREVILLE
PROGRAMA: RESERVAS MATEMÁTICAS - IPREVILLE
NOME DA AÇÃO: 0.1012
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	8,50	8,50	8,50	25,50

QUANTIDADE TOTAL: 25,50
UND. DE MEDIDA: %
INDICADOR Progressão entre a receita anual e o patrimônio

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RC
ORGÃO: 0000.090
CÓDIGO DO ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO DE 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GOVERNO: 0002 ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - RC
SUB-FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RC
PROGRAMA: 2.1115
NOME DA AÇÃO:
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	0,25	0,25	0,25	0,75

QUANTIDADE TOTAL: 0,75
UND. DE MEDIDA: %
INDICADOR Progressão entre planejado e a receita corrente líquida

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ORGÃO: 0002.046
CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
FUNÇÃO DE 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
GOVERNO: 0008 GESTÃO EM SAÚDE - FMS
SUB-FUNÇÃO: PARTICIPAÇÃO POPULAR - FMS
PROGRAMA: 2.1133
NOME DA AÇÃO:
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	0,01	0,01	0,01	0,03

QUANTIDADE TOTAL: 0,03
UND. DE MEDIDA: UN
INDICADOR Var.Índice Qualificação Funcionamento básico CMS

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ORGÃO: 0002.046
CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
FUNÇÃO DE 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO: 0005 SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA - FMS
SUB-FUNÇÃO: QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO SERVIDORES - FMS
PROGRAMA: 2.1120
NOME DA AÇÃO:
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	0,01	0,01	0,01	0,03

QUANTIDADE TOTAL: 0,03
UND. DE MEDIDA: UN
INDICADOR Variação do valor gasto por servidor

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ORGÃO: 0002.046
CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
FUNÇÃO DE 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO: 0006 SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
SUB-FUNÇÃO: COMPLEXIDADE - FMS
PROGRAMA: QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FMS
NOME DA AÇÃO: 2.1126
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	0,01	0,01	0,01	0,03

QUANTIDADE TOTAL: 0,03
UND. DE MEDIDA: UN
INDICADOR Variação do valor gasto por servidor

TIPO DE INICIAL
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ORGÃO: 0002.046
CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
FUNÇÃO DE 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO: 0008 GESTÃO EM SAÚDE - FMS
SUB-FUNÇÃO: QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -
PROGRAMA: FMS
NOME DA AÇÃO: 2.1132
CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	0,01	0,01	0,01	0,03

QUANTIDADE TOTAL: 0,03

UND. DE MEDIDA: UN

INDICADOR Variação do valor gasto por servidor

TIPO DE INICIAL
 PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 ORGÃO: 0002.046
 CÓDIGO DO ORGÃO: 10 SAÚDE
 FUNÇÃO DE 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 GOVERNO: 0007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS
 SUB-FUNÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - FMS
 PROGRAMA: 2.1128
 NOME DA AÇÃO:
 CÓDIGO DA AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	0,01	0,01	0,01	0,03

QUANTIDADE TOTAL: 0,03

UND. DE MEDIDA: UN

INDICADOR Variação do valor gasto por servidor

TIPO DE INICIAL
 PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 ORGÃO: 0002.046
 CÓDIGO DO 10 SAÚDE
 ORGÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 FUNÇÃO DE 0007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS
 GOVERNO: PROGRAMA DE CONTROLE A AIDS - FMS
 SUB-FUNÇÃO: 2.1129
 PROGRAMA:
 NOME DA
 AÇÃO:
 CÓDIGO DA
 AÇÃO:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
0,00	0,01	0,01	0,01	0,03

QUANTIDADE TOTAL: 0,03

UND. DE MEDIDA: UN

INDICADOR Var.coef.incidência AIDS em menores de 5 anos

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 1º de janeiro de 2011.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.863, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 105 (cento e cinco) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, lá matriculadas.

Art. 3º A entidade receberá, conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 151.980,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.665,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
 12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções - Educação Infantil - SE
 3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
 0.1.01 - Fonte
 Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
 Secretário de Educação

LEI Nº 6.864, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Fazenda, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Fazenda, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o auxílio na manutenção da Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, localizado em Pirabeiraba.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$70.000,00 (setenta mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
 10.302.0006.2.001253 – Atenção a Saúde – EGM – SF
 3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
 0.100 – Fonte
 Código Reduzido: 458

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
 Secretário da Fazenda

LEI Nº 6.865, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Instituto AJORPEME – Ética e Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Instituto AJORPEME – Ética e Desenvolvimento Social, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro e técnico para, em cooperação mútua, viabilizar o atendimento em períodos integral e parcial, de 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) crianças, em média, de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, matriculadas nos CEI's (Centros de Educação Infantil) associados à AJORPEME.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no artigo 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$2.504.880,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 208.740,00 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
 12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções - Educação Infantil - SE
 3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/Fins Lucrativos

06.01 - Secretaria de Educação - SE
 12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções - Educação Infantil - SE
 3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/Fins Lucrativos

0.1.01 - Fonte
 Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
 Secretário de Educação

LEI Nº 6.866, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a celebrar convênio com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de Engenheiro de Alimentos da Fundação Municipal, para prestar serviços na UNIVILLE, com todas as vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

29.01 – Fundação Municipal 25 de Julho – FM25J
 20.122.0001.2.001141 – Manutenção dos Processos Administrativos – FM25J
 3.3.1.90 – Encargos com Pessoal
 0.1.00 - Fonte
 Código Reduzido: 2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Rivelino Simas

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

LEI Nº 6.867, de 20 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação a celebrar acordo de cooperação técnica com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O acordo de cooperação técnica referido no art. 1º desta Lei tem por objeto estabelecer uma parceria para implantação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA do Ensino Fundamental, chamado PROEJA FIC.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
 12.361.0001.2.1023 – Manutenção dos Processos Administrativos - SE
 3.3.3.90 – Despesas Correntes - Aplicações Diretas
 0.1.01 - Fonte
 Código Reduzido: 65

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
 Secretário de Educação

LEI Nº 6.868, de 20 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
47.01	Hospital Municipal São José	10.302.0001.2.1138	Manutenção dos Processos Administrativos - HMSJ	0.1.00	3.3.1.90	3.000.000,00
46.02	Secretaria de Saúde	10.122.0001.2.1135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	3.3.1.90	14.500.000,00
TOTAL						17.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
02.02	Fundo de Apoio as Ações Comunitárias e Vizinhança - FAC	04.244.0022.2.1005	Integração Comunitária - FAC	0.1.00	3.3.3.90	400.000,00
02.02	Fundo de Apoio as Ações Comunitárias e Vizinhança - FAC	04.244.0022.2.1005	Integração Comunitária - FAC	0.1.00	3.4.4.90	198.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.2.1014	Desapropriação SA	0.1.00	3.4.4.90	7.500.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.1.1002	Construções, Reformas e Ampliações da Administração - SA	0.1.00	3.4.4.90	290.000,00
05.02	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Civil - FUNREPOC	06.181.0022.2.1022	Melhoria da Segurança do Cidadão - FUMREPOC	0.1.00	3.3.3.90	100.000,00
05.02	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Civil - FUNREPOC	06.181.0022.2.1022	Melhoria da Segurança do Cidadão - FUMREPOC	0.1.00	3.4.4.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.1031	Biblioteca Informatizada - SE	0.1.00	3.3.3.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.1031	Biblioteca Informatizada - SE	0.1.00	3.4.4.90	50.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.306.0013.2.1033	Alimentação Escolar - SE	0.1.00	3.3.3.90	4.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.306.0013.2.1033	Alimentação Escolar - SE	0.1.00	3.4.4.90	630.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.1005	Construção, reformas e ampliação de escolas - Ensino Fundamental - SE	0.1.00	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.1023	Manutenção dos Processos Administrativos - SE	0.1.00	3.3.3.90	95.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.1023	Manutenção dos Processos Administrativos - SE	0.1.00	3.4.4.90	300.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.122.0012.2.1030	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - SE	0.1.00	3.3.1.90	197.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.122.0012.2.1030	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - SE	0.1.00	3.4.4.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.362.0014.2.1035	Apoio Financeiro a Estudantes - Ens. Méd. - SE	0.1.00	3.3.3.50	200.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.362.0014.2.1035	Apoio Financeiro a Estudantes - Ens. Méd. - SE	0.1.00	3.3.3.90	700.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0015.1.1008	Obras Públicas - SEINFRA	0.1.00	3.4.4.90	350.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0016.1.1011	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.00	3.3.3.90	1.000.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.1004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.3.90	190.000,00
TOTAL						17.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.869, de 21 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2009-SEPLAN-CV, firmado com a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.556/09.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2009-SEPLAN-CV, firmado com a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.556/09, para o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial - Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 044/2009-SEPLAN-CV, para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 21.140,45 (vinte e um mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) ao valor global, a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 1.921,95 (um mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) e as demais de R\$ 1.921,85 (um mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 044/2009-SEPLAN-CV e seus aditivos firmados anteriormente, bem como após a transferência da verba do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0019.2.001211 – Manut. dos Serviços de Média Complexidade - FMAS
 3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
 0.2.49 – Fonte
 Código Reduzido: 22

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
 Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.870, de 21 de dezembro 2010.

Altera o art. 2º, da Lei nº 6.765, de 17 de setembro de 2010, que autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, a celebrar convênio com a Associação de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Joinville e autoriza o Executivo Municipal a fazer o repasse de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à Associação de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 6.765, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o repasse de recursos financeiros a serem utilizados, únicos e exclusivamente, na Administração do Plano de Saúde destinados aos servidores públicos municipais de provimento efetivo e seus dependentes (cônjuges e filhos), do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo a administração direta e indireta, através de contabilidade e contas próprias e específicas, mediante controle da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e do Conselho de Administração do próprio Plano de Saúde.”(NR)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, autorizado a repassar o valor equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à Associação de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Joinville, referentes aos

meses de julho e agosto de 2010, na seguinte dotação:

58.01 – Secretaria de Gestão de Pessoas
10.331.0001.2.001106 – Valorização do Servidor – Saúde do Servidor – SGP
3.3.3.5.0 – Transferência a Inst. Privadas sem fins lucrativos
Código Reduzido: 372
Fonte: 0100

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

LEI Nº 6.871, de 21 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 80 (oitenta) crianças, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, lá matriculados.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 154.812,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e doze reais), sendo R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais) a participação do Município, cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), tudo dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 4º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 3º.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções - Educação Infantil - SE
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.01 - Fonte
Código Reduzido: 84

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 6.872, de 21 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2010-SEPLAN/CV, firmado com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.762/2010.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2010-SEPLAN/CV firmado com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.762/10, para o co-financiamento dos serviços da Rede de Proteção Social Básica – Piso Básico Variável II – Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 020/2010-SEPLAN-CV para 30/01/2012, bem como acrescentar R\$ 10.626,67 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) ao valor global, a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 966,07 (novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) e as demais de R\$ 966,06 (novecentos e sessenta e

seis reais e seis centavos), nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 020/2010-SEPLAN-CV e de seus aditivos firmados anteriormente, assim como após a transferência da verba do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município/FMAS.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.001215 – Manut. dos Serviços de Atenção Básica - FMAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.47 – Fonte
Código Reduzido: 13

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.873, de 21 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso de área localizada no terreno da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante prévio procedimento licitatório concorrencial, outorgar concessão de uso de área matriculada sob nº 346, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A concessão de uso destina-se exclusivamente à construção e instalação de uma lanchonete e espaço para central de fotocópias, para atendimento do público interno e externo, de acordo com as atividades previstas no projeto arquitetônico apresentado pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e aprovado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. O projeto arquitetônico e as atividades comerciais previstas para cada unidade constarão do Edital de Concorrência Pública.

Art. 3º A concessão de uso dos espaços será remunerada de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, e será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado, de tudo constando no referido Edital.

Parágrafo único. O contrato de concessão de uso será intransferível.

Art. 4º Deverão constar do contrato ou termo de concessão de uso, dentre outras, as seguintes cláusulas essenciais, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.014, de 26 de outubro de 1999:

I - a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

II - incumbe ao concessionário, a par da satisfação da remuneração e dos encargos próprios específicos, manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo;

III - o desvio de finalidade ou a alteração da atividade das unidades, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da presente Lei, será considerado causa suficiente para a imediata rescisão do contrato, independente de qualquer outra;

IV - as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvi-

LEI Nº 6.874, de 21 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.420.000,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

UN Orçam.	Nome Unidade Orç.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens.Fund. - SE	0.1.18	3.3.1.90	7.720.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção dos Processos Administrativos - Educ.Inf. - SE	0.1.18	3.3.1.90	2.700.000,00
TOTAL						10.420.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

UN Orçam.	Nome Unidade Orç.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens.Fund. - SE	0.1.18	3.3.1.91	270.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.366.0014.2.001034	Educação de Jovens e Adultos - SE	0.1.18	3.3.1.90	3.200.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.366.0014.2.001034	Educação de Jovens e Adultos - SE	0.1.18	3.3.1.91	500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção dos Processos Administrativos - Educ. Inf. - SE	0.1.18	3.3.1.20	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção dos Processos Administrativos - Educ.Inf. - SE	0.1.19	3.3.3.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.451.0015.1.001007	Construções, Reformas e Ampliações - SE	0.1.19	3.4.5.90	1.800.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens.Fund. - SE	0.1.19	3.3.3.90	3.050.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens. Fund. - SE	0.1.19	3.4.4.90	300.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001028	Convênios e Subvenções - Educ.Inf. - SE	0.1.19	3.3.3.50	200.000,00
TOTAL						10.420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.875, de 21 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de terra com área do Estado de Santa Catarina, com a finalidade pública específica.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Transfere da categoria em que se encontra para a de bens dominiais do Município, uma área de terra contendo 1.700m² (um mil e setecentos metros quadrados), parte do imóvel registrado sob nº 36.348, fls. 118, do Livro 3-A/C, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, com o seguinte memorial descritivo:

“Um terreno encravado, de formato retangular, nesta cidade, no Distrito de Pirabeiraba, localizado nos fundos da Estrada Rio da Prata, distando 113,00m (cento e treze metros) da mesma, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte, medindo 26,63m (vinte e seis metros e sessenta e três centímetros), para o caminho de servidão; fundos a Oeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 59,50m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 32.716 de propriedade do Município de Joinville; fundos a Leste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 60,71m (sessenta metros e setenta e um centímetros), confrontando-se com a área remanescente do registro nº 36.348 de propriedade do Município de Joinville; fazendo o travessão dos fundos a Sul, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com terras de propriedade de Ludovico Brüske; contendo uma área total de 1.700,00m² (um mil e setecentos metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel registrado sob nº 36.348 da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terra contida no Art. 1º, pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) com a área, no mesmo valor, pertencente ao Estado de Santa Catarina, com o seguinte memorial descritivo:

“Um terreno, de formato retangular, nesta cidade, no Distrito de Pirabeiraba, localizado nos fundos da Estrada Rio da Prata, distando 20,00m (vinte metros) da mesma, com as

seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), em terras de propriedade do Município de Joinville matriculada sob nº 58.532; fundos a Sul, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros), confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 32.716 de propriedade do Município de Joinville; fundos a Norte, lado esquerdo de quem de frente olha, em duas (02) linhas, a primeira medindo 46,70m (quarenta e seis metros e setenta centímetros), e a segunda linha, defletindo à esquerda, medindo 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros), ambas confrontando-se com o caminho de servidão (área remanescente do registro nº 36.348 de propriedade do Município de Joinville; fazendo o travessão dos fundos a Leste, medindo 21,00m (vinte e um metros), confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 32.716 de propriedade do Município de Joinville; contendo uma área total de 1.294,27m² (um mil, duzentos e noventa e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 32.716 da 1ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 3º A área descrita no art. 2º passará a pertencer ao patrimônio público do Município de Joinville, sendo incorporada à matrícula nº 58.532, como bem de uso comum do povo, com destinação específica de ampliação de posto de saúde.

Art. 4º A área descrita no art. 1º passará a pertencer ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, sendo incorporada à matrícula nº 32.176, como bem de uso comum do povo, com destinação específica de ampliação de escola pública estadual.

Art. 5º O Estado de Santa Catarina tem o prazo de 180 dias, a contar da publicação da presente Lei, para efetivar a permuta aqui autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

LEI Nº 6.876, de 21 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com a Sociedade de Promoção Social do Fissurado Labiopalatal de Joinville – PROFIS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Promoção Social do Fissurado Labiopalatal de Joinville – PROFIS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para aprimorar e ampliar o atendimento à população, visando à prevenção, reabilitação e orientação quanto à má formação congênita do fissurado labiopalatal, a ser realizado com o repasse de recursos financeiros para custeio de pessoal e aquisição de materiais específicos, para efetivação dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 19.520,88 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.626,74 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.02 – Fundo Municipal de Saúde - SS
10.122.0001.2.001135 – Manutenção dos Processos Administrativos - SS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.02 - Fonte
Código Reduzido: 56

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tarcísio Crócomo
Secretário da Saúde

LEI Nº 6.877, de 21 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 072/2009/SE-PLAN/CV, firmado com o Abrigo Animal – Organização Não Governamental de Proteção aos Animais, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 6.626/09.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara

de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 072/2009/SEPLAN/CV, celebrado com o Abrigo Animal – Organização Não Governamental de Proteção aos Animais, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 6.626/09, para a cooperação mútua entre as partes, visando o auxílio do Município nas atividades de tratamento e alimentação de animais de pequeno porte (cães e gatos) mantidos no Abrigo Animal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 072/2009/SEPLAN/CV por mais 12 (doze) meses, acrescida de mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos, bem como o acréscimo de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) ao valor global, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e, ainda, alteração dos itens 8 e 19 da Cláusula Segunda – Das Obrigações da Entidade, do parágrafo único da Cláusula Quarta – da Prestação de Contas e da Cláusula Quinta – Da Fiscalização, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.02 – Fundo Municipal de Saúde - SS
10.122.0001.2.001135 – Manutenção dos Processos Administrativos - SS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.02 - Fonte
Código Reduzido: 56

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tarcísio Crócomo
Secretário da Saúde

LEI Nº 6.878, de 21 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a Fundação Pe. Luiz Facchini – Pró-Solidariedade e Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Pe. Luiz Facchini – Pró-Solidariedade e Vida, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro do Município para a manutenção do Projeto Cozinhas Comunitárias – “Criança sem fome”, visando garantir os trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos através das unidades instaladas em Joinville, assim como o acompanhamento social das famílias das crianças e adolescentes e o diagnóstico nutricional das crianças e adolescentes atendidos nas cozinhas comunitárias.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 129.059,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e nove reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 18.437,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Assistência Social
08.244.0020.2.001058 – Subvenções Sociais – Atenção Básica - SAS
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
Fonte 0.100
Código Reduzido 232

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.879, de 21 de dezembro 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela e a continuidade do atendimento de 105 (cento e cinco) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos parcial e integral, lá matriculados.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 171.132,00 (cento e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 14.261,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação - SE
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções - Educação Infantil - SE
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.01 - Fonte
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 6.880, de 21 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.678.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais), no orçamento vigente de diversas unidades orçamentárias, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.001001	Manutenção dos Processos Administrativos - GP	0.1.00	3.3.1.2.0	200.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.001015	Processos Judiciais - SA	0.1.00	3.3.3.9.0	1.350.000,00
04.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.3.9.0	1.300.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0001.2.001011	Manutenção dos Processos Administrativos - SA	0.1.00	3.3.1.9.1	260.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.3.9.0	500.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00	3.4.6.9.0	2.750.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00	3.4.6.9.1	4.800.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.1.9.1	80.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social	08.122.0001.2.001047	Manutenção dos Processos Administrativos - SAS	0.1.00	3.3.1.2.0	250.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social	08.122.0001.2.001047	Manutenção dos Processos Administrativos - SAS	0.1.00	3.3.1.9.0	1.400.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social	08.122.0001.2.001047	Manutenção dos Processos Administrativos - SAS	0.1.00	3.3.1.9.1	400.000,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.122.0001.2.001070	Manutenção dos Processos Administrativos - SEPLAN	0.1.00	3.3.1.9.1	40.000,00
14.01	Secretaria Regional Boa Vista	15.122.0001.2.001076	Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV	0.1.00	3.3.1.9.1	5.000,00
15.01	Secretaria Regional Aventureiro	15.122.0001.2.001078	Manutenção dos Processos Administrativos - SRA	0.1.00	3.3.1.2.0	6.000,00

16.01	Secretaria Regional do Costa e Silva	15.122.0001.2.001080	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS	0.1.00	3.3.1.2.0	20.000,00
16.01	Secretaria Regional do Costa e Silva	15.122.0001.2.001080	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS	0.1.00	3.3.1.9.1	30.000,00
21.01	Secretaria Regional do Vila Nova	15.122.0001.2.001090	Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN	0.1.00	3.3.1.2.0	5.000,00
24.01	Secretaria Regional do Centro	15.122.0001.2.001096	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCE	0.1.00	3.3.1.2.0	75.000,00
53.01	Secretaria Regional do Fátima	15.122.0001.2.001100	Manutenção dos Processos Administrativos - SRF	0.1.00	3.3.1.9.1	70.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SCOM	0.1.00	3.3.1.9.1	65.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SCOM	0.1.00	3.3.1.2.0	70.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	15.122.0001.2.001109	Repasse a FUNDAÇÃO IPPUJ - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	20.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	2.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	18.122.0001.2.001110	Repasse a FUNDEMA - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	75.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	3.3.3.9.0	40.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	900.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	1.000.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	12.122.0001.2.001107	Repasse a FUNDAMAS - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	5.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	13.122.0001.2.001108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	5.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	18.122.0001.2.001110	Repasse a FUNDEMA - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	20.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	18.122.0001.2.001110	Repasse a FUNDEMA - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	750.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	23.122.0001.2.001112	Repasse a PROMOTUR - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	70.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	27.122.0001.2.001113	Repasse a FELEJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	80.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.1.9.1	35.000,00
TOTAL						16.678.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.001001	Manutenção dos Processos Administrativos - GP	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,00
03.01	Gabinete do Vice-Prefeito	04.122.0001.2.001006	Manutenção dos Processos Administrativos - GVP	0.1.00	3.3.1.9.0	600.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0001.2.001011	Manutenção dos Processos Administrativos - SA	0.1.00	3.3.1.9.0	1.400.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.1.9.0	1.200.000,00
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	3.3.1.2.0	150.000,00
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	3.3.1.9.0	2.500.000,00
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	3.3.1.9.1	200.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.122.0001.2.001061	Manutenção dos Processos Administrativos - SH	0.1.00	3.3.1.9.0	700.000,00

11.01	Secretaria de Integração e Desenvolvimento	04.122.0001.2.001065	Manutenção dos Processos Administrativos - SIDE	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.122.0001.2.001070	Manutenção dos Processos Administrativos - SEPLAN	0.1.00	3.3.1.9.0	1.000.000,00
13.01	Secretaria Regional do Iririu	15.122.0001.2.001074	Manutenção dos Processos Administrativos - SRI	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
16.01	Secretaria Regional do Costa e Silva	15.122.0001.2.001080	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS	0.1.00	3.3.1.9.0	50.000,00
17.01	Secretaria Regional do Itaum	15.122.0001.2.001082	Manutenção dos Processos Administrativos - SRIT	0.1.00	3.3.1.9.0	180.000,00
18.01	Secretaria Regional do Boehmerwald	15.122.0001.2.001084	Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO	0.1.00	3.3.1.9.0	100.000,00
20.01	Secretaria Regional do Nova Brasília	15.122.0001.2.001088	Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,00
21.01	Secretaria Regional da Vila Nova	15.122.0001.2.001090	Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN	0.1.00	3.3.1.9.0	400.000,00
22.01	Secretaria Regional do Comasa	15.122.0001.2.001092	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCO	0.1.00	3.3.1.9.0	300.000,00
23.01	Secretaria Regional do Jardim Paraíso	15.122.0001.2.001094	Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
24.01	Secretaria Regional do Centro	15.122.0001.2.001096	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCE	0.1.00	3.3.1.9.0	150.000,00
25.01	Secretaria Distrital do Pirabeiraba	15.122.0001.2.001098	Manutenção dos Processos Administrativos - SDP	0.1.00	3.3.1.9.0	400.000,00
29.01	Fundação Municipal 25 de Julho	20.122.0001.2.001141	Manutenção dos Processos Administrativos - FM25J	0.1.00	3.3.3.90	100.000,00
29.01	Fundação Municipal 25 de Julho	20.606.0026.2.001142	Desenvolvimento do Meio Rural - FM25J	0.1.00	3.3.3.90	150.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.1.90	255.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.121.0017.2.001155	Planejamento Participativo - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.90	7.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.1.20	50.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.20	9.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.90	50.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.4.4.90	80.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.127.0017.2.001154	Plano Diretor - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.90	15.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.1.91	50.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.451.0016.2.001149	Elab. De Pesquisas e Proj. para Qualif. Sist. E Serv. Urban. - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.90	54.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.451.0016.2.001150	Ações de Acessibilidade - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.90	23.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.1.00	3.3.1.90	200.000,00

32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.1.00	3.3.1.91	50.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.1.00	3.4.4.90	50.000,00
53.01	Secretaria Regional do Fatima	15.122.0001.2.001100	Manutenção dos Processos Administrativos - SRF	0.1.00	3.3.1.9.0	150.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SCOM	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.128.0003.2.001114	Qualificação/Capacitação no Serviço Público - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	100.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	12.122.0001.2.001107	Repasse a FUNDAMAS - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	13.122.0001.2.001108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	705.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	15.122.0001.2.001109	Repasse a FUNDAÇÃO IPPUJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	650.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	15.122.0001.2.001109	Repasse a FUNDAÇÃO IPPUJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	100.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.1.9.0	1.700.000,00
TOTAL						16.678.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.881, de 22 de dezembro 2010.

Denomina vias públicas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão das TULIPEIRAS, a lateral da Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, localizada ao lado da edificação nº 256 e em frente ao nº 239, com as dimensões de 5,00mx150,00m, Bairro Bucarein.

Art. 2º Denominar-se-á Servidão RODOLPHO CARDOSO, a lateral da Rua Olaria, localizada entre as edificações números 420 e 434, com as dimensões de 4,50mx63,00m, Bairro Floresta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.882, de 22 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar os serviços de instituições financeiras para promover a arrecadação de créditos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria da Fazenda, poderá utilizar serviços de instituições financeiras, inclusive das respectivas subsidiárias, para a arrecadação de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em dívida ativa do Município, ajuizados ou não ajuizados.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da utilização dos serviços de que tratam este artigo, correrão por conta das tarifas pagas pela Prefeitura Municipal de Joinville às instituições financeiras.

Art. 2º Para a realização de atos que viabilizem a satisfação administrativa de créditos de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa do Município, bem como a prestação

de serviços acessórios decorrentes destas atividades, a Prefeitura Municipal de Joinville poderá utilizar serviços de instituições financeiras oficiais, inclusive das respectivas subsidiárias.

Parágrafo único. Nos termos convencionados com as instituições financeiras de que trata este artigo, a Secretaria da Fazenda:

I – orientará a instituição financeira sobre a legislação aplicável ao crédito devido;

II – determinará os créditos que podem ser objeto do disposto no caput deste artigo, inclusive estabelecendo alçadas de valor;

III – delimitará os atos de cobrança administrativa a serem realizados pelas instituições financeiras;

IV – indicará as remissões e anistias, expressamente previstas em lei, aplicáveis aos tributos objeto de cobrança administrativa;

V – fixará o prazo que a instituição financeira terá para obter êxito na satisfação administrativa do crédito inscrito, antes do encaminhamento para ajuizamento da ação de execução fiscal, quando for o caso;

VI – fixará os mecanismos e parâmetros de remuneração por resultado devido às instituições financeiras, os quais serão estabelecidos em Edital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.919, de 7 de maio de 1999.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

LEI Nº 6.883, de 22 de dezembro 2010.

Unifica a gestão previdenciária dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Joinville, cujo ingresso deu-se nos termos da Lei Municipal nº 860/67, incluindo-se os servidores ativos, inativos e respectivos pensionistas, terão seus benefícios previdenciários geridos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com aporte financeiro específico financiado pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para fazer frente às despesas desta Lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a repassar os valores de que tratam o artigo 2º da Lei Complementar nº 92, de 30 de junho de 2000, bem como parcelar, nos termos do art. 98, § 4º da Lei nº 4.076/99, o valor do principal e encargos referentes ao aporte da insuficiência atuarial registrada pelo IPREVILLE.

Art. 3º O parcelamento descrito no artigo 2º, apurado até 31 de outubro de 2010, no valor de R\$ 14.380.981,01 (quatorze milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavo), abrangendo o principal do passivo, encargos e acessórios, será realizado em 20 (vinte) anos, corrigidas as parcelas, mensalmente, pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou índice que o substituir, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, através de sistema francês de amortização (método PRICE) conforme tabela descrita no Anexo I desta Lei.

§1º O valor da parcela inicial a ser paga pela Câmara de Vereadores ao IPREVILLE será de R\$ 103.029,81 (cento e três mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), pelo prazo, juros mensais e sistema de amortização referidos no caput deste artigo.

§2º As parcelas objeto desta Lei deverão ser pagas até o dia 15 de cada mês, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo IPREVILLE, acompanhado da respectiva guia de recolhimento, atualizadas mensalmente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do mês anterior ao pagamento, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 15 do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 4º Ao IPREVILLE competirá, na análise e gestão dos benefícios previdenciários, a reconhecendo todo o período laborado sob a égide da Lei Municipal nº 860/67 como tempo de contribuição, tendo em vista o parcelamento reconhecido por esta Lei.

§1º Aos benefícios concedidos aos servidores mencionados nesta Lei serão aplicadas as mesmas regras de concessão que aos demais servidores.

§2º Caso algum benefício de aposentadoria ou pensão referente a este grupo de servidores seja objeto de compensação previdenciária junto a outros regimes de previdência, conforme Lei 9.796/98, o valor a ser recebido pelo IPREVILLE e poderá ser compensado nas parcelas a vencer, após os cálculos e apurações respectivas.

Art. 5º Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREVILLE o saldo resultante da presente Lei será objeto de reavaliação anual.

Parágrafo único. Se os critérios de correção previstos nesta Lei para aporte financeiro dos benefícios previdenciários resultarem em desequilíbrio do plano de custeio do IPREVILLE, estes deverão ser objeto de repactuação com base nos respectivos cálculos atuariais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE AMORTIZAÇÃO SISTEMA PRICE

Saldo a Parcelar	14.380.981,01	Taxa Mês	Juros 0,50%	Parcela Base	103.029,81
------------------	---------------	----------	-------------	--------------	------------

Mês	Parcela	Parcela Mensal	INPC-IBGE	Juros	Correção Monetária	SALDO
11/2010						14.380.981,01
12/2010	1	104.111,63	1,05%	72.659,91	151.000,30	14.500.529,59
01/2011	2	104.111,63	0,00%	72.502,65	-	14.468.920,61
02/2011	3	104.111,63	0,00%	72.344,60	-	14.437.153,59
03/2011	4	104.111,63	0,00%	72.185,77	-	14.405.227,73
04/2011	5	104.111,63	0,00%	72.026,14	-	14.373.142,24
05/2011	6	104.111,63	0,00%	71.865,71	-	14.340.896,32
06/2011	7	104.111,63	0,00%	71.704,48	-	14.308.489,17
07/2011	8	104.111,63	0,00%	71.542,45	-	14.275.919,99
08/2011	9	104.111,63	0,00%	71.379,60	-	14.243.187,97
09/2011	10	104.111,63	0,00%	71.215,94	-	14.210.292,28
10/2011	11	104.111,63	0,00%	71.051,46	-	14.177.232,11
11/2011	12	104.111,63	0,00%	70.886,16	-	14.144.006,64
12/2011	13	104.111,63	0,00%	70.720,03	-	14.110.615,05
01/2012	14	104.111,63	0,00%	70.553,08	-	14.077.056,50
02/2012	15	104.111,63	0,00%	70.385,28	-	14.043.330,15
03/2012	16	104.111,63	0,00%	70.216,65	-	14.009.435,18
04/2012	17	104.111,63	0,00%	70.047,18	-	13.975.370,72
05/2012	18	104.111,63	0,00%	69.876,85	-	13.941.135,95
06/2012	19	104.111,63	0,00%	69.705,68	-	13.906.730,00
07/2012	20	104.111,63	0,00%	69.533,65	-	13.872.152,03
08/2012	21	104.111,63	0,00%	69.360,76	-	13.837.401,16
09/2012	22	104.111,63	0,00%	69.187,01	-	13.802.476,54
10/2012	23	104.111,63	0,00%	69.012,38	-	13.767.377,29
11/2012	24	104.111,63	0,00%	68.836,89	-	13.732.102,55
12/2012	25	104.111,63	0,00%	68.660,51	-	13.696.651,44
01/2013	26	104.111,63	0,00%	68.483,26	-	13.661.023,07
02/2013	27	104.111,63	0,00%	68.305,12	-	13.625.216,55
03/2013	28	104.111,63	0,00%	68.126,08	-	13.589.231,01
04/2013	29	104.111,63	0,00%	67.946,16	-	13.553.065,54
05/2013	30	104.111,63	0,00%	67.765,33	-	13.516.719,24
06/2013	31	104.111,63	0,00%	67.583,60	-	13.480.191,20
07/2013	32	104.111,63	0,00%	67.400,96	-	13.443.480,53
08/2013	33	104.111,63	0,00%	67.217,40	-	13.406.586,31
09/2013	34	104.111,63	0,00%	67.032,93	-	13.369.507,61
10/2013	35	104.111,63	0,00%	66.847,54	-	13.332.243,52
11/2013	36	104.111,63	0,00%	66.661,22	-	13.294.793,11
12/2013	37	104.111,63	0,00%	66.473,97	-	13.257.155,45
01/2014	38	104.111,63	0,00%	66.285,78	-	13.219.329,60
02/2014	39	104.111,63	0,00%	66.096,65	-	13.181.314,62
03/2014	40	104.111,63	0,00%	65.906,57	-	13.143.109,57
04/2014	41	104.111,63	0,00%	65.715,55	-	13.104.713,49
05/2014	42	104.111,63	0,00%	65.523,57	-	13.066.125,43
06/2014	43	104.111,63	0,00%	65.330,63	-	13.027.344,43
07/2014	44	104.111,63	0,00%	65.136,72	-	12.988.369,52
08/2014	45	104.111,63	0,00%	64.941,85	-	12.949.199,74
09/2014	46	104.111,63	0,00%	64.746,00	-	12.909.834,11
10/2014	47	104.111,63	0,00%	64.549,17	-	12.870.271,66
11/2014	48	104.111,63	0,00%	64.351,36	-	12.830.511,39
12/2014	49	104.111,63	0,00%	64.152,56	-	12.790.552,32
01/2015	50	104.111,63	0,00%	63.952,76	-	12.750.393,45
02/2015	51	104.111,63	0,00%	63.751,97	-	12.710.033,79

03/2015	52	104.111,63	0,00%	63.550,17	-	12.669.472,33
04/2015	53	104.111,63	0,00%	63.347,36	-	12.628.708,07
05/2015	54	104.111,63	0,00%	63.143,54	-	12.587.739,98
06/2015	55	104.111,63	0,00%	62.938,70	-	12.546.567,05
07/2015	56	104.111,63	0,00%	62.732,84	-	12.505.188,26
08/2015	57	104.111,63	0,00%	62.525,94	-	12.463.602,57
09/2015	58	104.111,63	0,00%	62.318,01	-	12.421.808,96
10/2015	59	104.111,63	0,00%	62.109,04	-	12.379.806,37
11/2015	60	104.111,63	0,00%	61.899,03	-	12.337.593,78
12/2015	61	104.111,63	0,00%	6187,97	-	12.295.170,12
01/2016	62	104.111,63	0,00%	61.475,85	-	12.252.534,34
02/2016	63	104.111,63	0,00%	61.262,67	-	12.209.685,39
03/2016	64	104.111,63	0,00%	61.048,43	-	12.166.622,19
04/2016	65	104.111,63	0,00%	60.833,11	-	12.123.343,67
05/2016	66	104.111,63	0,00%	60.616,72	-	12.079.848,76
06/2016	67	104.111,63	0,00%	60.399,24	-	12.036.136,38
07/2016	68	104.111,63	0,00%	60.180,68	-	11.992.205,43
08/2016	69	104.111,63	0,00%	59.961,03	-	11.948.054,83
09/2016	70	104.111,63	0,00%	59.740,27	-	11.903.683,48
10/2016	71	104.111,63	0,00%	59.518,42	-	11.859.090,27
11/2016	72	104.111,63	0,00%	59.295,45	-	11.814.274,09
12/2016	73	104.111,63	0,00%	59.071,37	-	11.769.233,83
01/2017	74	104.111,63	0,00%	58.846,17	-	11.723.968,38
02/2017	75	104.111,63	0,00%	58.619,84	-	11.678.476,59
03/2017	76	104.111,63	0,00%	58.392,38	-	11.632.757,35
04/2017	77	104.111,63	0,00%	58.163,79	-	11.586.809,51
05/2017	78	104.111,63	0,00%	57.934,05	-	11.540.631,93
06/2017	79	104.111,63	0,00%	57.703,16	-	11.494.223,46
07/2017	80	104.111,63	0,00%	57.471,12	-	11.447.582,95
08/2017	81	104.111,63	0,00%	57.237,91	-	11.400.709,23
09/2017	82	104.111,63	0,00%	57.003,55	-	11.353.601,15
10/2017	83	104.111,63	0,00%	56.768,01	-	11.306.257,53
11/2017	84	104.111,63	0,00%	56.531,29	-	11.258.677,19
12/2017	85	104.111,63	0,00%	56.293,39	-	11.210.858,95
01/2018	86	104.111,63	0,00%	56.054,29	-	11.162.801,62
02/2018	87	104.111,63	0,00%	55.814,01	-	11.114.504,00
03/2018	88	104.111,63	0,00%	55.572,52	-	11.065.964,89
04/2018	89	104.111,63	0,00%	55.329,82	-	11.017.183,09
05/2018	90	104.111,63	0,00%	55.085,92	-	10.968.157,38
06/2018	91	104.111,63	0,00%	54.840,79	-	10.918.886,53
07/2018	92	104.111,63	0,00%	54.594,43	-	10.869.369,34
08/2018	93	104.111,63	0,00%	54.346,85	-	10.819.604,56
09/2018	94	104.111,63	0,00%	54.098,02	-	10.769.590,95
10/2018	95	104.111,63	0,00%	53.847,95	-	10.719.327,28
11/2018	96	104.111,63	0,00%	53.596,64	-	10.668.812,29
12/2018	97	104.111,63	0,00%	53.344,06	-	10.618.044,72
01/2019	98	104.111,63	0,00%	53.090,22	-	10.567.023,32
02/2019	99	104.111,63	0,00%	52.835,12	-	10.515.746,81
03/2019	100	104.111,63	0,00%	52.578,73	-	10.464.213,92
04/2019	101	104.111,63	0,00%	52.321,07	-	10.412.423,36
05/2019	102	104.111,63	0,00%	52.062,12	-	10.360.373,85
06/2019	103	104.111,63	0,00%	51.801,87	-	10.308.064,09
07/2019	104	104.111,63	0,00%	51.540,32	-	10.255.492,78
08/2019	105	104.111,63	0,00%	51.277,46	-	10.202.658,62
09/2019	106	104.111,63	0,00%	51.013,29	-	10.149.560,28
10/2019	107	104.111,63	0,00%	50.747,80	-	10.096.196,46
11/2019	108	104.111,63	0,00%	50.480,98	-	10.042.565,81
12/2019	109	104.111,63	0,00%	50.212,83	-	9.988.667,01
01/2020	110	104.111,63	0,00%	49.943,34	-	9.934.498,72
02/2020	111	104.111,63	0,00%	49.672,49	-	9.880.059,59
03/2020	112	104.111,63	0,00%	49.400,30	-	9.825.348,26
04/2020	113	104.111,63	0,00%	49.126,74	-	9.770.363,37
05/2020	114	104.111,63	0,00%	48.851,82	-	9.715.103,56
06/2020	115	104.111,63	0,00%	48.575,52	-	9.659.567,45
07/2020	116	104.111,63	0,00%	48.297,84	-	9.603.753,66
08/2020	117	104.111,63	0,00%	48.018,77	-	9.547.660,80
09/2020	118	104.111,63	0,00%	47.738,30	-	9.491.287,48
10/2020	119	104.111,63	0,00%	47.456,44	-	9.434.632,29
11/2020	120	104.111,63	0,00%	47.173,16	-	9.377.693,82
12/2020	121	104.111,63	0,00%	46.888,47	-	9.320.470,66
01/2021	122	104.111,63	0,00%	46.602,35	-	9.262.961,39
02/2021	123	104.111,63	0,00%	46.314,81	-	9.205.164,57
03/2021	124	104.111,63	0,00%	46.025,82	-	9.147.078,76
04/2021	125	104.111,63	0,00%	45.735,39	-	9.088.702,53
05/2021	126	104.111,63	0,00%	45.443,51	-	9.030.034,42
06/2021	127	104.111,63	0,00%	45.150,17	-	8.971.072,96
07/2021	128	104.111,63	0,00%	44.855,36	-	8.911.816,70
08/2021	129	104.111,63	0,00%	44.559,08	-	8.852.264,15
09/2021	130	104.111,63	0,00%	44.261,32	-	8.792.413,85
10/2021	131	104.111,63	0,00%	43.962,07	-	8.732.264,29
11/2021	132	104.111,63	0,00%	43.661,32	-	8.671.813,98
12/2021	133	104.111,63	0,00%	43.359,07	-	8.611.061,43
01/2022	134	104.111,63	0,00%	43.055,31	-	8.550.005,10
02/2022	135	104.111,63	0,00%	42.750,03	-	8.488.643,50

03/2022	136	104.111,63	0,00%	42.443,22	-	8.426.975,09
04/2022	137	104.111,63	0,00%	42.134,88	-	8.364.998,34
05/2022	138	104.111,63	0,00%	41.824,99	-	8.302.711,70
06/2022	139	104.111,63	0,00%	41.513,56	-	8.240.113,64
07/2022	140	104.111,63	0,00%	41.200,57	-	8.177.202,58
08/2022	141	104.111,63	0,00%	40.886,01	-	8.113.976,96
09/2022	142	104.111,63	0,00%	40.569,88	-	8.050.435,22
10/2022	143	104.111,63	0,00%	40.252,18	-	7.986.575,77
11/2022	144	104.111,63	0,00%	39.932,88	-	7.922.397,02
12/2022	145	104.111,63	0,00%	39.611,99	-	7.857.897,38
01/2023	146	104.111,63	0,00%	39.289,49	-	7.793.075,24
02/2023	147	104.111,63	0,00%	38.965,38	-	7.727.928,98
03/2023	148	104.111,63	0,00%	38.639,64	-	7.662.457,00
04/2023	149	104.111,63	0,00%	38.312,29	-	7.596.657,66
05/2023	150	104.111,63	0,00%	37.983,29	-	7.530.529,32
06/2023	151	104.111,63	0,00%	37.652,65	-	7.464.070,34
07/2023	152	104.111,63	0,00%	37.320,35	-	7.397.279,06
08/2023	153	104.111,63	0,00%	36.986,40	-	7.330.153,83
09/2023	154	104.111,63	0,00%	36.650,77	-	7.262.692,97
10/2023	155	104.111,63	0,00%	36.313,46	-	7.194.894,81
11/2023	156	104.111,63	0,00%	35.974,47	-	7.126.757,66
12/2023	157	104.111,63	0,00%	35.633,79	-	7.058.279,82
01/2024	158	104.111,63	0,00%	35.291,40	-	6.989.459,59
02/2024	159	104.111,63	0,00%	34.947,30	-	6.920.295,26
03/2024	160	104.111,63	0,00%	34.601,48	-	6.850.785,11
04/2024	161	104.111,63	0,00%	34.253,93	-	6.780.927,41
05/2024	162	104.111,63	0,00%	33.904,64	-	6.710.720,42
06/2024	163	104.111,63	0,00%	33.553,60	-	6.640.162,39
07/2024	164	104.111,63	0,00%	33.200,81	-	6.569.251,57
08/2024	165	104.111,63	0,00%	32.846,26	-	6.497.986,21
09/2024	166	104.111,63	0,00%	32.489,93	-	6.426.364,51
10/2024	167	104.111,63	0,00%	32.131,82	-	6.354.384,70
11/2024	168	104.111,63	0,00%	31.771,92	-	6.282.045,00
12/2024	169	104.111,63	0,00%	31.410,22	-	6.209.343,60
01/2025	170	104.111,63	0,00%	31.046,72	-	6.136.278,69
02/2025	171	104.111,63	0,00%	30.681,39	-	6.062.848,45
03/2025	172	104.111,63	0,00%	30.314,24	-	5.989.051,07
04/2025	173	104.111,63	0,00%	29.945,26	-	5.914.884,70
05/2025	174	104.111,63	0,00%	29.574,42	-	5.840.347,49
06/2025	175	104.111,63	0,00%	29.201,74	-	5.765.437,60
07/2025	176	104.111,63	0,00%	28.827,19	-	5.690.153,16
08/2025	177	104.111,63	0,00%	28.450,77	-	5.614.492,30
09/2025	178	104.111,63	0,00%	28.072,46	-	5.538.453,13
10/2025	179	104.111,63	0,00%	27.692,27	-	5.462.033,77
11/2025	180	104.111,63	0,00%	27.310,17	-	5.385.232,31
12/2025	181	104.111,63	0,00%	26.926,16	-	5.308.046,85
01/2026	182	104.111,63	0,00%	26.540,23	-	5.230.475,46
02/2026	183	104.111,63	0,00%	26.152,38	-	5.152.516,20
03/2026	184	104.111,63	0,00%	25.762,58	-	5.074.167,16
04/2026	185	104.111,63	0,00%	25.370,84	-	4.995.426,37
05/2026	186	104.111,63	0,00%	24.977,13	-	4.916.291,87
06/2026	187	104.111,63	0,00%	24.581,46	-	4.836.761,70
07/2026	188	104.111,63	0,00%	24.183,81	-	4.756.833,88
08/2026	189	104.111,63	0,00%	23.784,17	-	4.676.506,43
09/2026	190	104.111,63	0,00%	23.382,53	-	4.595.777,33
10/2026	191	104.111,63	0,00%	22.978,89	-	4.514.644,59
11/2026	192	104.111,63	0,00%	22.573,22	-	4.433.106,18
12/2026	193	104.111,63	0,00%	22.165,53	-	4.351.160,09
01/2027	194	104.111,63	0,00%	21.755,80	-	4.268.804,26
02/2027	195	104.111,63	0,00%	21.344,02	-	4.186.036,65
03/2027	196	104.111,63	0,00%	20.930,18	-	4.102.855,21
04/2027	197	104.111,63	0,00%	20.514,28	-	4.019.257,86
05/2027	198	104.111,63	0,00%	20.096,29	-	3.935.242,52
06/2027	199	104.111,63	0,00%	19.676,21	-	3.850.807,11
07/2027	200	104.111,63	0,00%	19.254,04	-	3.765.949,51
08/2027	201	104.111,63	0,00%	18.829,75	-	3.680.667,63
09/2027	202	104.111,63	0,00%	18.403,34	-	3.594.959,34
10/2027	203	104.111,63	0,00%	17.974,80	-	3.508.822,51
11/2027	204	104.111,63	0,00%	17.544,11	-	3.422.255,00
12/2027	205	104.111,63	0,00%	17.111,27	-	3.335.254,65
01/2028	206	104.111,63	0,00%	16.676,27	-	3.247.819,29
02/2028	207	104.111,63	0,00%	16.239,10	-	3.159.946,76
03/2028	208	104.111,63	0,00%	15.799,73	-	3.071.634,87
04/2028	209	104.111,63	0,00%	15.358,17	-	2.982.881,41
05/2028	210	104.111,63	0,00%	14.914,41	-	2.893.684,19
06/2028	211	104.111,63	0,00%	14.468,42	-	2.804.040,99
07/2028	212	104.111,63	0,00%	14.020,20	-	2.713.949,56
08/2028	213	104.111,63	0,00%	13.569,75	-	2.623.407,68
09/2028	214	104.111,63	0,00%	13.117,04	-	2.532.413,10
10/2028	215	104.111,63	0,00%	12.662,07	-	2.440.963,53
11/2028	216	104.111,63	0,00%	12.204,82	-	2.349.056,72
12/2028	217	104.111,63	0,00%	11.745,28	-	2.256.690,38
01/2029	218	104.111,63	0,00%	11.283,45	-	2.163.862,20
02/2029	219	104.111,63	0,00%	10.819,31	-	2.070.569,89
03/2029	220	104.111,63	0,00%	10.352,85	-	1.976.811,11
04/2029	221	104.111,63	0,00%	9.884,06	-	1.882.583,54
05/2029	222	104.111,63	0,00%	9.412,92	-	1.787.884,83
06/2029	223	104.111,63	0,00%	8.939,42	-	1.692.712,62
07/2029	224	104.111,63	0,00%	8.463,56	-	1.597.064,56
08/2029	225	104.111,63	0,00%	7.985,32	-	1.500.938,26

09/2029	226	104.111,63	0,00%	7.504,69	-	1.404.331,32
10/2029	227	104.111,63	0,00%	7.021,66	-	1.307.241,35
11/2029	228	104.111,63	0,00%	6.536,21	-	1.209.665,93
12/2029	229	104.111,63	0,00%	6.048,33	-	1.111.602,63
01/2030	230	104.111,63	0,00%	5.558,01	-	1.013.049,02
02/2030	231	104.111,63	0,00%	5.065,25	-	914.002,63
03/2030	232	104.111,63	0,00%	4.570,01	-	814.461,02
04/2030	233	104.111,63	0,00%	4.072,31	-	714.421,70
05/2030	234	104.111,63	0,00%	3.572,11	-	613.882,18
06/2030	235	104.111,63	0,00%	3.069,41	-	512.839,96
07/2030	236	104.111,63	0,00%	2.564,20	-	411.292,53
08/2030	237	104.111,63	0,00%	2.056,46	-	309.237,37
09/2030	238	104.111,63	0,00%	1.546,19	-	206.671,93
10/2030	239	104.111,63	0,00%	1.033,36	-	103.593,66
11/2030	240	104.111,63	0,00%	517,97	-	(0,00)

LEI Nº 6.884, de 22 de dezembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso Remunerada do quiosque da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, das duas lanchonetes do Centreventos Cau Hansen e da bomboniere do Teatro Juarez Machado, ambos pertencentes ao Município de Joinville e administrados pela Fundação Cultural de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada, mediante prévio processo licitatório e termo próprio que integra a presente Lei, dos seguintes imóveis:

I - quiosque da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, medindo 3,10x6,00m (área coberta com telhado germânico), de área equivalente a 18,60m², que possui um anexo (toldo) com área de 3,10x3,20m, equivalendo a 9,61m², situado na Rua Dona Francisca, nº 800;

II – duas lanchonetes do Centreventos Cau Hansen, cada uma com área equivalente a 15,60m² = 3,00x5,20m, localizadas na Avenida José Vieira, nº 315;

III – bomboniere do Teatro Juarez Machado, com uma área equivalente a 13,11m² = 3,05x4,30m (balcão com medidas externas), localizada na Avenida José Vieira, nº 315.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício.

Art. 3º Os custos e as despesas com infra-estrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela permissionária, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

CONVÊNIOS

EXTRATO RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência ao Tribunal Regional Eleitoral – 96ª Zona Eleitoral, do servidor **Odair Inácio**, matrícula nº 22.768-2, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, a partir de 19/11/2010. Data: Joinville, 24 de novembro de 2010. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Sergio Luiz Junkes, pelo TRE – 96ª ZE.

DECRETOS

DECRETO Nº 17.331, de 15 de dezembro de 2010.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 08 de dezembro de 2010:

- Murilo Renato Schiessel, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos Elétricos.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.337, de 20 de dezembro de 2010.

Institui a atualização monetária dos valores das edificações utilizados na base do cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU, fixa o valor da Unidade Padrão Municipal – UPM, todos para o exercício de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, § 5º, do art. 85 e art. 128. todos da Lei Orgânica do Município; o inciso V, do art. 29, da Lei Federal nº 8.987/95; o Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002,

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU, dos Preços Públicos dos serviços prestados, e da necessidade de fixar o valor da Unidade Padrão Municipal - UPM, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

Considerando que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior ao índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores das edificações utilizados na base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, previstos no Decreto nº 16.275, de 17 de dezembro de 2009, reajustados monetariamente em 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A (IBGE), acumulado no período compreendido entre dezembro de 2009 a novembro de 2010.

Art. 2º Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU previstos no Decreto nº 16.275, de 17 de dezembro de 2009, ficam atualizados monetariamente na forma do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os custos dos serviços de limpeza de vias públicas pavimentadas ficam excluídos da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU de 2011, conforme disciplina o Decreto nº 12.252, de 18 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Fica a Unidade Padrão Municipal – UPM fixada no valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), sendo reajustada a partir de 01.01.2011, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A (IBGE).

Art. 4º A partir de 01.01.2011 os Preços Públicos para os serviços que, mediante prévio requerimento, forem prestados aos contribuintes, serão atualizados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A (IBGE).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2011..

Carlito Merss
Prefeito Municipal
Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 17.338, de 20 de dezembro de 2010.

Institui a atualização monetária dos valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 e com o § 5º do inciso VII do art. 85, ambos da Lei Orgânica do Município; e do art. 10 da Lei Complementar nº 317, de 29 de setembro de 2010;

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período,

objetivando compensar a perda de valor da moeda;

Considerando que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstos no Decreto nº 16.208, de 3 de dezembro de 2009, reajustados monetariamente em 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC – A (IBGE), acumulado no período compreendido entre novembro de 2009 a novembro de 2010.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 17.340, de 20 de dezembro de 2010.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 03 de dezembro de 2010:

- José Carlos Moura, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção, Equipamentos e Veículos.

NOMEIA, na Secretaria Regional da Nova Brasília, a partir de 08 de dezembro de 2010:

- Francisco Floriano, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.341, de 20 de dezembro 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.833, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.647.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.128.0008.2.001132	Qualificação/Capacitação de Servidores - FMS	0.2.70	3.3.3.90	R\$ 10.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.301.0006.2.001122	Assistência Complementar Serviços Ambulatoriais - FMS	0.2.65	3.3.3.90	R\$ 6.500.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001121	Manutenção das Unidades Próprias - FMS	0.2.65	3.4.4.90	R\$ 370.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST – FMS	0.2.65	3.3.3.90	R\$ 20.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001125	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST – FMS	0.2.65	3.4.4.90	R\$ 10.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.304.0007.2.001127	Manutenção dos Serviços - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 152.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.304.0007.2.001128	Qualificação Profissional - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 5.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0006.2.001121	Manutenção das Unidades Próprias - FMS	0.1.02	3.3.3.71	R\$ 20.000,00
46.02	Secretaria da Saúde – SS	10.122.0001.2.001231	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos da Saúde - SS	0.1.02	3.3.3.90	R\$ 1.560.000,00
Total						R\$ 8.647.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

DECRETO Nº 17.343, de 20 de dezembro de 2010.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.868, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
47.01	Hospital Municipal São José	10.302.0001.2.1136	Manutenção dos Processos Administrativos - HMSJ	0.1.00	3.3.1.90	3.000.000,00
46.02	Secretaria de Saúde	10.122.0001.2.1135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	3.3.1.90	14.500.000,00
TOTAL						17.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
02.02	Fundo de Apoio às Ações Comunitárias e Vizinhança - FAC	04.244.0022.2.1005	Integração Comunitária - FAC	0.1.00	3.3.3.90	400.000,00
02.02	Fundo de Apoio às Ações Comunitárias e Vizinhança - FAC	04.244.0022.2.1005	Integração Comunitária - FAC	0.1.00	3.4.4.90	198.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.2.1014	Desapropriação SA	0.1.00	3.4.4.90	7.500.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.1.1002	Construções, Reformas e Ampliações da Administração - SA	0.1.00	3.4.4.90	290.000,00
05.02	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Civil - FUNREPOC	06.181.0022.2.1022	Melhoria da Segurança do Cidadão - FUMREPOC	0.1.00	3.3.3.90	100.000,00
05.02	Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Civil - FUNREPOC	06.181.0022.2.1022	Melhoria da Segurança do Cidadão - FUMREPOC	0.1.00	3.4.4.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.1031	Biblioteca Informatizada - SE	0.1.00	3.3.3.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.1031	Biblioteca Informatizada - SE	0.1.00	3.4.4.90	50.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.306.0013.2.1033	Alimentação Escolar - SE	0.1.00	3.3.3.90	4.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.306.0013.2.1033	Alimentação Escolar - SE	0.1.00	3.4.4.90	630.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.1.1005	Construção, reformas e ampliação de escolas - Ensino Fundamental - SE	0.1.00	3.4.4.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.1023	Manutenção dos Processos Administrativos - SE	0.1.00	3.3.3.90	95.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.1023	Manutenção dos Processos Administrativos - SE	0.1.00	3.4.4.90	300.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.122.0012.2.1030	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - SE	0.1.00	3.3.1.90	197.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.122.0012.2.1030	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - SE	0.1.00	3.4.4.90	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.362.0014.2.1035	Apoio Financeiro a Estudantes - Ens. Méd. - SE	0.1.00	3.3.3.50	200.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.362.0014.2.1035	Apoio Financeiro a Estudantes - Ens. Méd. - SE	0.1.00	3.3.3.90	700.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0015.1.1008	Obras Públicas - SEINFRA	0.1.00	3.4.4.90	350.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0016.1.1011	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.00	3.3.3.90	1.000.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.1004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.3.90	190.000,00
TOTAL						17.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 17.346, de 21 de dezembro de 2010.**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.126.0008.1.001020	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.2.70	3.3.3.90	R\$ 10.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.001123	Assistência Complementar - Serviços Hospitalares - FMS	0.2.65	3.3.3.90	R\$ 6.900.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001129	Programa de Controle à AIDS - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 7.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001130	Fortalecimento Inst. da Capacidade de Gestão em Vigilância e Saúde - VIGISUS - FMS	0.2.66	3.3.3.90	R\$ 30.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0007.2.001130	Fortalecimento Inst. da Capacidade de Gestão em Vigilância e Saúde - VIGISUS - FMS	0.2.66	3.4.4.90	R\$ 120.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.126.0015.1.001023	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.1.02	3.3.3.90	R\$ 20.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.126.0015.1.001023	Informatização da Rede do SUS - FMS	0.1.02	3.4.4.90	R\$ 675.000,00
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0015.1.001021	Construção, Reforma e Ampliação na Secretaria da Saúde - FMS	0.1.02	3.4.4.90	R\$ 700.000,00
46.02	Secretaria de Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.02	3.3.3.50	R\$ 185.000,00
Total						R\$ 8.647.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 17.342, de 20 de dezembro 2010.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.840, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.846.0002.0.001011	PASEP	0.2.00	3.3.3.90	156.500,00
TOTAL						R\$ 156.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Redução
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.122.0001.2.001230	Manutenção dos Processos Administrativos - IPREVILLE	0.2.00	3.3.1.90	100.000,00
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.122.0001.2.001230	Manutenção dos Processos Administrativos - IPREVILLE	0.2.00	3.3.1.9.1	50.000,00
48.01	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	09.131.0004.2.001236	Comunicação Integrada - IPREVILLE	0.2.00	3.3.3.9.1	6.500,00
TOTAL						R\$ 156.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.678.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais), no orçamento vigente de diversas unidades orçamentárias, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.001001	Manutenção dos Processos Administrativos - GP	0.1.00	3.3.1.2.0	200.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.001015	Processos Judiciais - SA	0.1.00	3.3.3.9.0	1.350.000,00
04.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.3.9.0	1.300.000,00
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0001.2.001011	Manutenção dos Processos Administrativos - SA	0.1.00	3.3.1.9.1	260.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.3.9.0	500.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00	3.4.6.9.0	2.750.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00	3.4.6.9.1	4.800.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.1.9.1	80.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social	08.122.0001.2.001047	Manutenção dos Processos Administrativos - SAS	0.1.00	3.3.1.2.0	250.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social	08.122.0001.2.001047	Manutenção dos Processos Administrativos - SAS	0.1.00	3.3.1.9.0	1.400.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social	08.122.0001.2.001047	Manutenção dos Processos Administrativos - SAS	0.1.00	3.3.1.9.1	400.000,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.122.0001.2.001070	Manutenção dos Processos Administrativos - SEPLAN	0.1.00	3.3.1.9.1	40.000,00
14.01	Secretaria Regional do Boa Vista	15.122.0001.2.001076	Manutenção dos Processos Administrativos - SRBV	0.1.00	3.3.1.9.1	5.000,00
15.01	Secretaria Regional do Aventureiro	15.122.0001.2.001078	Manutenção dos Processos Administrativos - SRA	0.1.00	3.3.1.2.0	6.000,00
16.01	Secretaria Regional do Costa e Silva	15.122.0001.2.001080	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS	0.1.00	3.3.1.2.0	20.000,00
16.01	Secretaria Regional do Costa e Silva	15.122.0001.2.001080	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS	0.1.00	3.3.1.9.1	30.000,00
21.01	Secretaria Regional do Vila Nova	15.122.0001.2.001090	Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN	0.1.00	3.3.1.2.0	5.000,00
24.01	Secretaria Regional do Centro	15.122.0001.2.001096	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCE	0.1.00	3.3.1.2.0	75.000,00
53.01	Secretaria Regional do Fátima	15.122.0001.2.001100	Manutenção dos Processos Administrativos - SRF	0.1.00	3.3.1.9.1	70.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SCOM	0.1.00	3.3.1.9.1	65.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SCOM	0.1.00	3.3.1.2.0	70.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	15.122.0001.2.001109	Repasse a FUNDAÇÃO IPPUJ - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	20.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	2.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	18.122.0001.2.001110	Repasse a FUNDEMA - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	75.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	3.3.3.9.0	40.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	900.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	1.000.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	12.122.0001.2.001107	Repasse a FUNDAMAS - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	5.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	13.122.0001.2.001108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	5.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	18.122.0001.2.001110	Repasse a FUNDEMA - SGP	0.1.00	3.3.1.2.0	20.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	18.122.0001.2.001110	Repasse a FUNDEMA - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	750.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	23.122.0001.2.001112	Repasse a PROMOTUR - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	70.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	27.122.0001.2.001113	Repasse a FELEJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	80.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.1.9.1	35.000,00
TOTAL						16.678.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.001001	Manutenção dos Processos Administrativos - GP	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,0
03.01	Gabinete do Vice-Prefeito	04.122.0001.2.001006	Manutenção dos Processos Administrativos - GVP	0.1.00	3.3.1.9.0	600.000,0
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0001.2.001011	Manutenção dos Processos Administrativos - SA	0.1.00	3.3.1.9.0	1.400.000,0
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.1.9.0	1.200.000,0
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	3.3.1.2.0	150.000,0
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	3.3.1.9.0	2.500.000,00
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	3.3.1.9.1	200.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.122.0001.2.001061	Manutenção dos Processos Administrativos - SH	0.1.00	3.3.1.9.0	700.000,00
11.01	Secretaria de Integração e Desenvolvimento	04.122.0001.2.001065	Manutenção dos Processos Administrativos - SIDE	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.122.0001.2.001070	Manutenção dos Processos Administrativos - SEPLAN	0.1.00	3.3.1.9.0	1.000.000,00
13.01	Secretaria Regional do Ipirá	15.122.0001.2.001074	Manutenção dos Processos Administrativos - SRI	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
16.01	Secretaria Regional do Costa e Silva	15.122.0001.2.001080	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCS	0.1.00	3.3.1.9.0	50.000,00
17.01	Secretaria Regional do Itaum	15.122.0001.2.001082	Manutenção dos Processos Administrativos - SRIT	0.1.00	3.3.1.9.0	180.000,00
18.01	Secretaria Regional do Boehmerwald	15.122.0001.2.001084	Manutenção dos Processos Administrativos - SRBO	0.1.00	3.3.1.9.0	100.000,00
20.01	Secretaria Regional do Nova Brasília	15.122.0001.2.001088	Manutenção dos Processos Administrativos - SRNB	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,00
21.01	Secretaria Regional da Vila Nova	15.122.0001.2.001090	Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN	0.1.00	3.3.1.9.0	400.000,00
22.01	Secretaria Regional do Comasa	15.122.0001.2.001092	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCO	0.1.00	3.3.1.9.0	300.000,00
23.01	Secretaria Regional do Jardim Paraíso	15.122.0001.2.001094	Manutenção dos Processos Administrativos - SRJP	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
24.01	Secretaria Regional do Centro	15.122.0001.2.001096	Manutenção dos Processos Administrativos - SRCE	0.1.00	3.3.1.9.0	150.000,00
25.01	Secretaria Distrital de Pirabeiraba	15.122.0001.2.001098	Manutenção dos Processos Administrativos - SDP	0.1.00	3.3.1.9.0	400.000,00
29.01	Fundação Municipal 25 de Julho	20.122.0001.2.001141	Manutenção dos Processos Administrativos - FM25J	0.1.00	3.3.3.9.0	100.000,00
29.01	Fundação Municipal 25 de Julho	20.606.0026.2.001142	Desenvolvimento do Meio Rural - FM25J	0.1.00	3.3.3.9.0	150.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.1.9.0	255.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.121.0017.2.001155	Planejamento Participativo - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.9.0	7.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.1.2.0	50.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.2.0	9.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.9.0	50.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.4.4.9.0	80.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.127.0017.2.001154	Plano Diretor - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.9.0	15.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Manutenção dos Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	3.3.1.9.1	50.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.451.0016.2.001149	Elab. De Pesquisas e Proj. para Qualif. Sist. E Serv. Urban. - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.9.0	54.000,00
30.01	Fundação Inst de Pesq e Planej Urbano de Joinville - IPPUJ	15.451.0016.2.001150	Ações de Acessibilidade - IPPUJ	0.1.00	3.3.3.9.0	23.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.1.00	3.3.1.9.1	50.000,00
32.01	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.001163	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.1.00	3.4.4.9.0	50.000,00
53.01	Secretaria Regional do Fátima	15.122.0001.2.001100	Manutenção dos Processos Administrativos - SRF	0.1.00	3.3.1.9.0	150.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SCOM	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00

UN Orçam.	Nome Unidade Orç.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.128.0003.2.001114	Qualificação/Capacitação no Serviço Público - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	100.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	12.122.0001.2.001107	Repasse a FUNDAMAS - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	500.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	13.122.0001.2.001108	Repasse a FCJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	705.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	15.122.0001.2.001109	Repasse a FUNDAÇÃO IPPUJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	650.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	15.122.0001.2.001109	Repasse a FUNDAÇÃO IPPUJ - SGP	0.1.00	3.3.1.9.1	100.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	3.3.1.9.0	200.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	3.3.1.9.0	1.700.000,00
TOTAL						16.678.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 17.347, de 21 de dezembro de 2010.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.874, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.420.000,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

UN Orçam.	Nome Unidade Orç.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens.Fund. - SE	0.1.18	3.3.1.90	7.720.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção dos Processos Administrativos - Educ.Inf. - SE	0.1.18	3.3.1.90	2.700.000,00
TOTAL						10.420.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

UN Orçam.	Nome Unidade Orç.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação -SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens.Fund. - SE	0.1.18	3.3.1.91	270.000,00
06.01	Secretaria de Educação -SE	12.366.0014.2.001034	Educação de Jovens e Adultos - SE	0.1.18	3.3.1.90	3.200.000,00
06.01	Secretaria de Educação -SE	12.366.0014.2.001034	Educação de Jovens e Adultos - SE	0.1.18	3.3.1.91	500.000,00
06.01	Secretaria de Educação -SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção dos Processos Administrativos - Educ. Inf. - SE	0.1.18	3.3.1.20	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção dos Processos Administrativos - Educ.Inf. - SE	0.1.19	3.3.3.90	1.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.451.0015.1.001007	Construções, Reformas e Ampliações - SE	0.1.19	3.4.5.90	1.800.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens.Fund. - SE	0.1.19	3.3.3.90	3.050.000,00
06.01	Secretaria de Educação -SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens. Fund. - SE	0.1.19	3.4.4.90	300.000,00
06.01	Secretaria de Educação -SE	12.365.0010.2.001026	Convênios e Subvenções - Educ.Inf. - SE	0.1.19	3.3.3.50	200.000,00
TOTAL						10.420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 17.348, de 21 de dezembro de 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 27, § 2º e 32, § 3º, ambos da Lei Municipal nº. 6.522, de 28 de agosto de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.793 de 29/10/2010;

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Administração, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	15.0451.0015.2.001014	Desapropriação - S.A.	0.1.24	3.4.4.9.0	900.000,00
TOTAL						900.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos referentes ao pagamento da 2º parcela proveniente do Termo de Convênio nº 16370/2010-8, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville e a Prefeitura Municipal de Joinville para a aquisição de área (terreno) para implantação da extensão da UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina em Joinville/SC. O cronograma de desembolso está definido em duas parcelas sendo a primeira para novembro/2010 de R\$ 900.000,00 pela concedente e R\$ 450.000,00 pelo convenente; a segunda parcela para dezembro/2010 de R\$ 900.000,00 pela concedente e R\$ 450.000,00 pelo convenente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 17.349, de 21 de dezembro de 2010.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, a partir de 15 de dezembro de 2010:

- Joaquim Gomes Ramalho, do cargo de Coordenador II da Área da Expoville.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.353, de 21 de dezembro de 2010.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de maio de 2010:

- Marilene Bulla Rosera, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de junho de 2010:

- Marilene Bulla Rosera, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.354, de 21 de dezembro de 2010.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2010,

na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE:

- Antônio Valdir Riva, do cargo de Diretor Presidente;

no Hospital Municipal São José:

- Renato Monteiro, do cargo de Diretor Executivo.

NOMEIA, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, a partir de 01 de janeiro de 2011:

- Renato Monteiro, para o cargo de Diretor Presidente.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 09/10 – Determina a penalidade de advertência a servidora *Melissa Avelar Castanho*, matrícula 23.529, pela infração aos artigos 122 e 155, incisos II e VIII, da LC 266/08.

Joinville, 22 de dezembro de 2010

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 071/08 - Determina ao servidor GILMAR DOS SANTOS, Agente de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 6.767-7, a **demissão** do cargo público, o que faço com base no art. 145, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95.

Processo de Sindicância Investigatória nº 02/09 – Determina o arquivamento, em face da precariedade das provas, aplicando-se, no caso, a regra do “in dubio pro reo”, de acordo, com o que determina o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

Joinville, 22 de dezembro de 2010.

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2010

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Considerando a manifestação da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, através do Ofício n.º 986/10 sobre a execução das **obras do Parque do Boa Vista**, objeto do contrato nº 098/2009, firmado com a empresa contratada, **CONSTRUTER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 07.158.484/0001-40.

Considerando que essas manifestações afetam gravemente a execução deste contrato, tendo em vista tratar de atraso no cronograma das obras, rejeição de material, ausência de responsável técnico nas obras, indisponibilidade do diário de obras, e ainda, suposta aplicação de uma sanção administrativa de inidoneidade por outro ente da Federação.

Considerando que esses motivos apontam irregularidades no decorrer da execução contratual, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, haja vista a não observância dos incisos I, III e VI, do artigo 78 desta mesma Legislação combinado com a cláusula Nona do referido contrato.

Considerando que a Contratada estará sujeita a aplicação das sanções previstas no artigo 80, incisos I, II e IV da Lei nº 8.666/93, tudo em consonância com o disposto na cláusula Décima Terceira do contrato firmado.

Não resta que instaurar Processo Administrativo para se apurar as ocorrências elencadas, concedendo o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos preconizados pelo Parágrafo Único do artigo 78 da Lei 8666/93.

Para tal Processo Administrativo nomeio os seguintes senhores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Daniela Civinski Nobre – Secretária de Administração
Thalles Vieira – SEINFRA
Cristina Soares Carvalho - IPPUJ

Joinville, 17 de dezembro de 2010.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário

PORTARIA Nº 033/2010

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação para a Concorrência Pública nº 164/2010, para contratação de empresa(s) ou consórcio de empresas de engenharia especializada para a operação, de forma continuada, do sistema de iluminação pública do Município de Joinville, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniela Civinski Nobre

Membros: Simone Rieper Casas
Mônica Soraia Thomassen Eyng
Geferson Arnaud

Membros Suplentes : Glauciane Paiffer Gonçalves
Makelly Diani Ussinger

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 031/2010.

Joinville, 22 de dezembro de 2010

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

CONURB
PORTARIA 149/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDECENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO
Simone Antunes da Silva	5003463-01-0	13/12/2010

DESCREDECENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Marionice França da Rosa	78039-023	07/10/2010	13/12/2010
Viviane Antonelo	3583406-03-0	06/10/2010	15/12/2010

Joinville, 20 de dezembro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 150/2010

Prorroga prazo para a Comissão de Sindicância apurar fatos ocorridos referente MI nº 056/2010 – COJAR.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições

e em conformidade com o disposto no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 45 dias (Quarenta e Cinco), o prazo para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 136/2010, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, Eduardo Bartniak Filho, datada de 10/11/2010.

Joinville, 20 de dezembro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE PORTARIA Nº 144/2010

Portaria de Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público - Edital 002/2010, para provimento das vagas existentes e para formação de Reserva Técnica.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável pela operacionalização do Concurso Público – Edital 002/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados finais ao cargo de Operador de Estação e à Classificação Final dos Candidatos às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, o cargo, o número de inscrição, o nome, a pontuação final e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final no Concurso, assim relacionados:

Cargo: 02.03 – OPERADOR DE ESTAÇÃO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
110001549	JADIR GUEDES DA SILVA JUNIOR	77,3326	1
110001296	ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	75,9992	2
110000164	RODRIGO ÁVILA SOLYOM	71,9994	3
110001148	CARLOS VINICIUS DE SÁ	71,9992	4
110000666	CENILDA WARNK	67,9994	5
110001614	FERNANDO JOSÉ PERSICI	67,9994	6
110000030	RICARDO KEMPNER	66,6660	7
110001959	PAULO CÉSAR NASCIMENTO	62,6660	8
110000315	JULIANO CAVALHEIRO DE LIMA	62,6660	9
110000995	JOSEMAR PIOLI POSSAS	61,3328	10
110001402	VANOR RIBEIRO DA SILVA	61,3326	11
110001526	FABIO LUCIANO DA MAIA	59,9994	12
110001849	MARCIO ULISSES MARTINS	59,9994	13
110001828	LAERCIO BASTOS FILHO	59,9994	14
110001025	RODRIGO FELIPE ZIMERMANN	57,3328	15

CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
03.01 – ASSIST. SUPORTE ADMINISTRATIVO	110000059	MÁRCIO RODRIGUES FURTADO	94,6658	1
04.09 - QUÍMICO	120000291	EMILIO VIDAL BAGGIO NETO	90,6658	2
03.01 – ASSIST. SUPORTE ADMINISTRATIVO	110001001	RAFAEL DE OLIVEIRA ANDRIOTTI	89,3326	3
03.01 – ASSIST. SUPORTE ADMINISTRATIVO	110000109	MANOELA APARECIDA PEREIRA	86,6660	4

Joinville, 22 de dezembro de 2010.

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor-Presidente

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal/contratos para fins de publicação

2º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010
Contrato nº 003/2008 - Data: 19/12/2008

Referente: Revisão de Programação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Proll-Med Laboratório de Análises Clínicas Ltda. – EPP

CNPJ/MF nº 83.161.224/0001-02

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 6.075 (Seis Mil e Setenta e Cinco) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 28.551,90 (Vinte Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 003/2008 firmado em 19/12/2008, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito nas Cláusulas VI e XVIII do referido termo.

5º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 001/2006 – Data: 15/02/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade

Empresa: Associação Beneficente Evangélica de Joinville / Hospital Dona Helena

CNPJ/MF nº 84.694.405/0001-67

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Radiodiagnóstico / Radiodiagnose Contrastada, Ultrassonografia, Ecocardiografia / Ecocardiograma, Colonoscopia Digestiva, Esofagoscopia/Gastro-duodenoscopia, Retosigmoidoscopia Diagnóstica e Ressonância Magnética – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 261 (Duzentos e Sessenta e Um) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 16.368,88 (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 001/2006 firmado em 15/02/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

7º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 002/2006 - Data: 21/03/2006

Referente: Revisão de Programação e alteração do prazo de validade.

Empresa: MOB Laboratório de Análises Clínicas S/S

CNPJ/MF nº 05.465.560/0001-35

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 11.146 (Onze Mil Cento e Quarenta e Seis) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 52.385,14 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2006 firmado em 21/03/2006, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito nas Cláusulas VI e XVIII do referido termo.

6º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 007/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: TR Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda.

CNPJ/MF nº 04.095.132/0001-03

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 458 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 2.358,70 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 007/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

6º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 005/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Fisioclínica Medicina Física e Reabilitação Ltda.

CNPJ/MF nº 79.397.105/0001-86

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 2.806 (Dois Mil Oitocentos e Seis) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 14.450,90 (Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 005/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

6º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 008/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica de Fisioterapia Clínica Ltda.

CNPJ/MF nº 02.689.737/0001-99

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 1.096 (Mil e Noventa e Seis) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 5.644,40 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 008/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

6º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 011/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Medicina Nuclear – Sociedade Simples

CNPJ/MF nº 01.211.771/0001-90

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Medicina Nuclear – IN Vivo* – Cintilografia - Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 69 (Sessenta e Nove) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 19.763,73 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 011/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

4º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 009/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Revisão de Programação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho SC Ltda.

CNPJ/MF nº 81.144.073/0001-59

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Anatomopatologia e Citopa-

tologia – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 848 (Oitocentos e Quarenta e Oito) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 10.936,65 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 009/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito nas Cláusulas VI e XVIII do referido termo.

4º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 004/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Revisão de Programação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda.

CNPJ/MF nº 01.046.691/0001-27

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Anatomopatologia e Citopatologia – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 3.801 (Três Mil Oitocentos e Um) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 47.508,57 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito nas Cláusulas VI e XVIII do referido termo.

5º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 003/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Revisão de Programação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Labcenter Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda. – EPP

CNPJ/MF nº 81.614.380/0001-56

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 8.423 (Oito Mil Quatrocentos e Vinte Três) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 39.588,77 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 003/2006 firmado em 19/12/2006, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito nas Cláusulas VI e XVIII do referido termo.

7º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 010/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Radiologia Sociedade Simples

CNPJ/MF nº 79.401.055/0001-63

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Radiodiagnóstico, Mamografia Bilateral, Ultrasonografia sem Doppler, Ultrasonografia com Doppler, Ultrasonografia Obstétrico, Ecocardiografia Transtorácica e Densitometria Óssea – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 8.374 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Quatro) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 170.000,61 (Cento e Setenta Mil Reais e Sessenta e Um Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Creden-

ciamento Universal nº 010/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

6º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 006/2006 - Data: 19/12/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Cliremed Clínica de Reabilitação S/S Ltda. ME CNPJ/MF nº 04.269.396/0001-28

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 1.798 (Mil Setecentos e Noventa e Oito) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 9.259,70 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 006/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

3º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 001/2008 - Data: 05/06/2008

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Radiologia Sociedade Simples CNPJ/MF nº 79.401.055/0001-63

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Ressonância Magnética – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 71 (Setenta e Um) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 19.550,56 (Dezenove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 001/2008 firmado em 05/06/2008 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

4º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 002/2008 - Data: 25/08/2008

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Centro de Tomografia Joinville Ltda. CNPJ/MF nº 03.793.804/0001-83

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia Computadorizada, Eletroencefalografia e Eletroencefalografia – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 220 (Duzentos e Vinte) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 21.249,59 (Vinte Um Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2008 firmado em 25/08/2008 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

3º Termo Aditivo – Data 16/12/2010

Contrato nº 002/2007 – Data 18/12/2007

Referente: Revisão de Programação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Centro de Patologia Médica S/S Ltda. CNPJ/MF nº 79.370.896/0001-50

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Anatomopatologia e Citopatologia – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 707 (Setecentos e Sete) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 8.948,92 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Oito

Reais e Noventa e Dois Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2007 firmado em 18/12/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito nas Cláusulas VI e XVIII do referido termo.

3º Termo Aditivo – Data 16/12/2009

Contrato nº 004/2007 – Data 18/12/2007

Empresa: Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

CNPJ/MF nº 84.712.991/0001-25

Objeto: Prestação de serviços em procedimentos clínicos de Atendimento Pré-hospitalar de Emergência e Trauma I – Grupo 3, destinados aos dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: Até 500 (Quinhentos) atendimentos por mês.

Valor: Até R\$ 9.905,00 (Nove Mil Novecentos e Cinco Reais) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2007 firmado em 18/12/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 001/2009 - Data: 25/03/2009

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Dinâmica Clínica de Fisioterapia, Reabilitação e Estética Ltda.

CNPJ/MF nº 82.886.466/0001-09

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 1.836 (Mil Oitocentos e Trinta e Seis) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 9.455,40 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 001/2009 firmado em 25/03/2009 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 002/2009 - Data: 25/03/2009

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda.

CNPJ/MF nº 10.316.012/0001-83

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 2.301 (Dois Mil Trezentos e Um) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 11.850,15 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2009 firmado em 25/03/2009 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 003/2009 - Data: 25/03/2009

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: OrtoTrauma Clínica de Fisioterapia S/S

CNPJ/MF nº 08.049.262/0001-52

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 1.645 (Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 8.471,75 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Um

Reais e Setenta e Cinco Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 003/2009 firmado em 25/03/2009 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

1º Termo Aditivo – Data: 16/12/2010

Contrato nº 004/2009 - Data: 05/11/2009

Referente: Revisão de Programação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica Diagnosis Sociedade Simples

CNPJ/MF nº 01.247.829/0001-56

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Ultrasonografia e Mamografia - Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Quantidade: 2.144 (Dois Mil Cento e Quarenta e Quatro) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 76.455,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2009 firmado em 05/11/2009 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2011, em conformidade ao prescrito nas Cláusulas VI e XVIII do referido termo.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 009/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO da Clínica de Nefrologia de Joinville S.S. ME, CREMESC nº 2.1-SC-996-09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.663.710/0001-00, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521342, sediada a Rua Dr. Plácido Gomes, nº 370 – Bairro Bucarein e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Marcos Scheidemantel, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 3.316, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva, com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 832 (Oitocentos e Trinta e Dois) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 62.561,17 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dezessete Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que

completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 007/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do Laboratório Gimenes – S/S EPP, CRF/SC nº 5.288, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.016.892/0001-81, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521474, sediado a Rua Miguel Couto, nº 44 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Marineusa Gimenes Hidalgo, registrada no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.927/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, com base nos valores de referencia constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 9.512 (Nove Mil Quinhentos e Doze) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 44.706,40 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 001/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do Instituto de Urologia de Joinville S/C Ltda., CREMESC nº 2.1-SC-768-09, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.239.697/0001-00, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521482, sediado a Rua Abdon Batista, nº 47 – 6º Andar – Sala 602 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Marcio José Ocker, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 1.091/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / Litotripsia Extracorpórea, com base nos valores de referencia constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / Litotripsia Extracorpórea, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 31 (Trinta e Um) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 5.117,60 (Cinco Mil Cento e Dezessete Reais e Sessenta Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 004/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda., CRF/SC nº 470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.608.621/0001-17, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521253, sediado a Rua Blumennau, nº 334 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Sr. Lincoln de Freitas Neulaender, registrado no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 608/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimen-

tos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, com base nos valores de referencia constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 8.849 (Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Nove) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 41.588,20 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 002/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO da Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville Ltda., CREMESC nº 2.1-SC-1133-09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.411.240/0001-41, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521407, sediada a Rua XV de Novembro, nº 1.098, Centro e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Jorge José Zattar, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 5.372/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / Litotripsia Extracorpórea, com base nos valores de referencia constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / Litotripsia Extracorpórea, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 31 (Trinta e Um) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 5.117,60 (Cinco Mil Cento e Dezessete Reais e Sessenta Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 005/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do Laboratório Microtec S/S Ltda., CRF/SC nº 1.798, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.641.407/0001-25, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521210, sediado a Rua Sete de Setembro, nº 85 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Márcia Maria Pontes, registrada no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 3.137/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 7.385 (Sete Mil Trezentos e Oitenta e Cinco) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 34.710,15 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Dez Reais e Quinze Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 008/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do OM Análises Clínicas Ltda., CRF/SC nº 8.098, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.145.813/0001-19, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 3483150, sediado a Rua Conselheiro Pedreira, nº 674 – Distrito de Pirabeiraba e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Marineusa Gimenes Hidalgo, registrada no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.927/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 3.097 (Três Mil e Noventa e Sete) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 14.555,87 (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 003/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO da Uroclínica de Joinville SC Ltda., CREMESC nº 2.1-SC-717-09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.141.459/0001-07, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521563, sediada a Rua Otto Boehm, nº 477, Bairro Atiradores e sob a Responsabilidade Técnica

do profissional Dr. Roberto Gomes Junqueira, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 4.063/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / Litotripsia Extracorpórea, com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / Litotripsia Extracorpórea, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 31 (Trinta e Um) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 5.117,60 (Cinco Mil Cento e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato/Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 006/2010)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do Werner Laboratórios S/S Ltda., CRF/SC nº 6.106, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.140/0001-01, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521164, sediado a Rua Tenente Paulo Lopes, nº 200 – Bairro Boa Vista e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Rosinete Medeiros, registrada no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.106/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de

Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:
Quantidade: 5.513 (Cinco Mil Quinhentos e Treze) procedimentos/exames por mês.
Valor: R\$ 25.912,65 (Vinte Cinco Mil Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) por mês.
Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2011, com vigência até 31/12/2011, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.
Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2010.

Tarcisio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2007

CONTRATADO: IMC Informática Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de impressão de documentos a partir do banco de dados fornecido pelo Ipreville.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual para mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2011 e terminando em 31/12/2011, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93, e Cláusula 3.1, do Contrato nº 004/2007, e reajuste do valor do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no INPC-IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses.

VALOR: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por impressão.

DATA: 20/12/2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

Prefeitura Municipal de Joinville – Secretaria da Habitação Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento

Extratos de Aditivo para fins de Publicação

Quarto Termo Aditivo
Sub-rogação Contrato n.º 106/2007
Pregão nº 11/2007

Objeto Contrato: Serviço de Telefonia Móvel.
Empresa: Brasil Telecom Celular S/A
Prorroga o vencimento para 31/03/2011

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

MUNICIPIO DE JOINVILLE
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 007/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de Ônibus 44 lugares, Micro-Ônibus c/22 lugares no exercício 2011, na forma de Pregão nº 003/2010, que são partes a FELEJ - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Auto Viação Catarinense Ltda, cujo o termo inicial foi firmado em 31/03/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorroga o prazo em 09 meses, altera seu vencimento para 30/09/2011, para

dar continuidade aos serviços de Locação de Ônibus executivo e Micro-Ônibus para esta Fundação.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 31/03/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária na Fonte 100 n°s 27.00812.00025.2.001158.00100.3.3.3.9.0.00.00.00.00-e na Fonte de Recurso 200 n°s 27.00812.00025.2.001158.00200.3.3.3.9.0.00.00.00.00 desta Fundação

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 13 de Dezembro de 2010.

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeira

MUNICIPIO DE JOINVILLE
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 009/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Aluguel de uma Máquina Impressora e Fotocopiadora Multifuncional, para atender as necessidades desta Fundação no exercício de 2011, que são partes a FELEJ - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos Ltda, cujo o termo inicial foi firmado em 31/03/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorroga o prazo em 03 meses, altera seu vencimento para 31/03/2011, para dar continuidade aos serviços de Aluguel de uma Máquina Impressora e Fotocopiadora Multifuncional, para atender as necessidades desta Fundação, devido ao tempo necessário para que seja concluída nova Licitação.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 31/03/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária na Fonte 100 n°s 27.00122.00001.2.1156.00100.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - e na Fonte de Recurso 200 n°s 27.00122.00001.2.1156.00200.3.3.3.9.0.00.00.00.00 desta Fundação

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 13 de Dezembro de 2010.

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeira

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato nº 001/2009, contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, que são partes a FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE e a empresa Credenciada 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A., cujo termo inicial foi assinado em 01/03/2009.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogado o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 31/03/2011, de acordo com a Cláusula Terceira e art.57 da Lei nº 8.666/93.

2º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 01/03/2009 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº 27.00122.00001.2.1156.00100.3.3.3.9.0.0.00.00.00.00 - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 14 de Dezembro de 2010

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeira

MUNICIPIO DE JOINVILLE
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

2º TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 020/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de 20 Academias da Melhor Idade já instaladas com previsão de instalação e manutenção de mais 38 academias no exercício 2010/2011, na forma de Pregão nº 016/2010, que são partes a FELEJ-Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Academia Circuit Ltda-ME, cujo termo inicial foi firmado em 22/07/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorroga o prazo em 06 meses, altera seu vencimento para 22/07/2011, para dar continuidade aos trabalhos de manutenção das Academias da Melhor Idade desta Fundação.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 22/07/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária n°s 27.00812.00025.2.001158.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-Fonte de Recurso 100 e 27.00812.00025.2.001158.200.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-Fonte de Recurso 200-desta Fundação.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 21 de Dezembro de 2010.

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeira

MUNICIPIO DE JOINVILLE
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

2º TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 008/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de Veículo Van 16 lugares, no exercício 2011, na forma de Pregão nº 003/2010, que são partes a FELEJ - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Passeio e Lazer Transporte e Turismo Ltda-ME, cujo o termo inicial foi firmado em 31/03/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorroga o prazo em 09 meses, altera seu vencimento para 30/09/2011, para dar continuidade aos serviços de Locação de Veículo Van 16 lugares para esta Fundação.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 31/03/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária na Fonte 100 nºs 27.00812.00025.2.00115 8.00100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-e na Fonte de Recurso 200 nºs 27.00812.00025.2.001158.00200.3.3.3.9.0.00.00.00.00 desta Fundação.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 13 de Dezembro de 2010.

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeira

MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMDCA EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo Data: 13/12/2010
Contrato n.º 020/10 Data: 14/09/2010
Contratada.: CRIACOM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Referente.: adita o contrato suprimindo 7,74%, do valor contratado equivalente ao valor de R\$ 3.510,00, referente ao item 15 do lote 1 o qual deixará de ser executado.

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATOS DE ADITIVOS

15º Termo Aditivo Data: 20/10/10
Contrato n.º 487/08 Data: 31/10/08
Contratada.: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Referente.: adita o Contrato, alterando as dotações orçamentárias de 80 - 006.01-12-365-00010-2001025-119-3.3.3.90.37.00 para nº 73 - 00006.00001.2.1025.12.365.10.101.3.3.3.9.0.00.00, essa troca se faz necessária em função de pagamento da folha da Educação Infantil no FUNDEB conforme MI nº 807/GUA – Secretaria de Educação.

16º Termo Aditivo Data: 21/10/10
Contrato n.º 487/08 Data: 31/10/08
Contratada.: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Referente.: prorroga o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/11/2011, de acordo com a Cláusula Quinta 5.1 e o Art. 57 da Lei nº 8666/93, em atendimento ao MI- 198/UCP - Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo Data: 08/11/10
Contrato n.º 344/10 Data: 29/07/10
Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 26/12/2010, devido a necessidade de dar continuidade ao desenvolvimento de rotinas e de apoio técnico aos diversos sistemas por esta empresa realizados neste período e incluindo a dotação orçamentária nº 267 - 12.01-04.122-01-2.001070-100-3.3.3.9.0.00.00 - SEPLAN, em atendimento ao MI nº 268/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2º Termo Aditivo Data: 11/11/10
Contrato n.º 185/10 Data: 26/05/10
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 14/02/2011, para execução de bocas de lobo em passeio com tampa de concreto nas ruas Cidade de Saquarema, Cidade de Jaciara, Cidade de Umuarama e Cidade de Romênia, ainda não realizados em função dos serviços de pavimentação que estão programados, mas ainda não foram iniciados, conforme MI nº 3494/UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 19/11/10
Contrato n.º 249/10 Data: 19/05/10
Contratada.: POSTO GRACIOSA LTDA
Referente.: adita o Contrato efetuando o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao aumento no preço do álcool e da gasolina, nos termos do disposto abaixo, que equivale a R\$ 2.655,94 (Tabela 1), referente às notas fiscais do período de 19/10/2010 à 09/11/2010, passando o valor da gasolina para R\$ 2,44 e do álcool para R\$ 2,10 (Tabela 2), de acordo com solicitação da empresa, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 292 e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Os efeitos do presente termo retroagem a 14 de outubro de 2010.

6º Termo Aditivo Data: 12/11/10
Contrato n.º 038/08 Data: 21/02/08
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 12/05/2011, em virtude da readequação financeira da Prefeitura, determinada pela Secretaria da Fazenda, que ocasionou redução no volume dos serviços, em atendimento ao MI nº 926/10 UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo Data: 11/11/10
Contrato n.º 039/08 Data: 21/02/08
Contratada.: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 12/05/2011, em virtude da readequação financeira da Prefeitura, determinada pela Secretaria da Fazenda, o volume dos serviços foram temporariamente reduzidos, originando assim a necessidade de acréscimo no prazo do contrato, em atendimento ao MI nº 927/10 UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo Data: 12/11/10
Contrato n.º 043/08 Data: 21/02/08
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 12/05/2011, em virtude da readequação financeira da Prefeitura, determinada pela Secretaria da Fazenda, o volume dos serviços foram temporariamente reduzidos, originando assim a necessidade de acréscimo no prazo do contrato, em atendimento ao MI nº 929/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 01/11/10
Contrato n.º 328/10 Data: 24/08/10
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIEDADES LTDA ME
Referente.: adita o Contrato, alterando as dotações orçamentárias de 104 - 00006.00001.2.1027.12.361.11.119.3.3.3.9.0.00.00 para nº 106 - 00006.00001.2.1027.12.361.11.158.3.3.3.9.0.00.00, essa troca se faz necessária em função de pagamento da folha da Educação Infantil no FUNDEB, conforme MI nº 847/GUA – Secretaria de Educação.

3º Termo Aditivo Data: 23/11/10
Contrato n.º 309/09 Data: 07/12/09
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 05 meses, alterando o seu vencimento para 01/05/2011, devido à necessidade de alterações no projeto inicial e suas devidas aprovações junto a Caixa Econômica Federal, em atendimento ao MI nº 953/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 23/11/10
Contrato n.º 257/10 Data: 25/05/10
Contratada.: BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato acrescentando 21,5062%, equivalente a R\$ 23.245,40, em virtude da quantidade inicialmente prevista não contemplar a construção de novas escolas e ainda autuações da vigilância sanitária solicitando pintura em áreas não previstas, conforme MI nº 875/GUA - Secretaria de Educação.

2º Termo Aditivo Data: 04/11/10
Contrato n.º 113/09 Data: 23/06/09
Contratada.: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/12/2011, a máquina continuará operando para atender a demanda, em atendimento ao MI nº 320/2010 – Secretaria Regional do Paranaguamirim.

4º Termo Aditivo Data: 12/11/10
Contrato n.º 305/09 Data: 03/12/09
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o contrato suprimindo o contrato em 0,46% equivalente a R\$ 944,02, devido a alterações dos parâmetros de projeto e na revisão dos projetos da rede coletora de esgoto da Urbanização Vila Cubatão II, conforme MI nº 658/2010 - Secretaria de Habitação.

1º Termo Aditivo Data: 29/11/10
Contrato n.º 513/08 Data: 01/12/08
Contratada.: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato alterando sua cláusula Nona, passando sua redação a ser: *“Cláusula Nona, item 9.4.2: Deverá ser fornecido ao Município mensalmente 450.000 folhas de papel A4, 75gr e 2.5000 folhas de papel A3, 75 gr.”*, devido a supressão mensal de 156.000 folhas de A4 e 7.500 folhas A3, equivalente a supressão mensal de R\$ 2.565,00 ao contrato. Suprime-se, ainda, o valor mensal de R\$ 1.212,00, referente ao sistema de bilhetagem das impressões. Sendo o valor total da supressão equivalente a R\$ 3.777,00, que significa uma redução de 8,81% ao valor mensalmente contratado, em atendimento ao Memorando nº 1.320/US e Memorando nº 275/Seplan.

2º Termo Aditivo Data: 30/11/10
Contrato n.º 513/08 Data: 01/12/08
Contratada.: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/12/2011, tendo em vista a necessidade da permanência dos equipamentos para atendimento da demanda dos serviços administrativos do Município, em atendimento ao MI nº 1320/US – Secretaria de Administração e 275/Seplan.

1º Termo Aditivo Data: 29/11/10
Contrato n.º 074/10 Data: 08/01/10
Contratada.: TRANSPORTADORA LINDOMAR EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 09/01/2012, para atender a demanda da Secretaria, em atendimento ao MI nº 315/2010-Secretaria Regional do Paranaguamirim.

1º Termo Aditivo Data: 29/11/10
Contrato n.º 012/10 Data: 08/01/10
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 25/01/2012, para dar continuidade aos trabalhos executados na Secretaria, em atendimento ao MI nº 366/2010-Secretaria Regional do Iriríú.

9º Termo Aditivo Data: 29/11/10
Contrato n.º 052/07 Data: 26/03/07
Contratada.: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 25%, equivalente a R\$ 138.763,97, em virtude do período chuvoso originando maior aparecimento de buraco nas vias, comprometendo o saldo contratual, conforme MI-920/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 01/12/10
Contrato n.º 077/10 Data: 08/01/10
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 09/01/2012, para atender a demanda da Secretaria, em atendimento ao MI nº 321/2010-Secretaria Regional do Paranaguamirim.

1º Termo Aditivo Data: 02/12/10
Contrato n.º 433/10 Data: 29/11/10
Contratada.: SEARA ALIMENTOS
Referente.: adita o Contrato suprimindo o valor em 1,4285% equivalente a R\$ 16.200,00, correspondendo a 200 kits natalinos. A redução justifica-se pelo cruzamento de dados dos diversos órgãos da administração direta e indireta que eliminou as duplicidades de servidores que possuem duplo vínculo e dos que estão em licença sem remuneração, em atendimento ao MI nº 255 – Secretaria de Gestão de Pessoas.

2º Termo Aditivo Data: 01/12/10
Contrato n.º 022/09 Data: 11/09/09
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o Contrato, incluindo a dotação orçamentária nº 171 - 07.01.15.451.0016..1.001011.100-4.4.9.0.00.00-SEINFRA, em função das obras contratadas (Drenagem e Pavimentação), que estão sendo executadas dentro do referido convênio, serem geridas e administradas pela Secretaria de Infraestrutura do Município, conforme MI nº 701 – Secretaria de Habitação.

3º Termo Aditivo Data: 03/12/10
Contrato n.º 022/09 Data: 11/09/09
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 21,38%, equivalente a R\$ 2.023.574,22, devido às reais necessidades identificadas quando do início dos trabalhos no que diz respeito ao redimensionamento e adequações das soluções de engenharia propostas inicialmente para execução do projeto. Tais serviços de redimensionamento e adequações visam à garantia do perfeito escoamento das águas incidentes no pavimento, conforme memorandos nº 702/2010 e 719/2010 - Secretaria de Habitação, nº 712/2010-Seinfra e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 268 de 20 de outubro de 2010.

3º Termo Aditivo Data: 18/08/10
Contrato n.º 147/09 Data: 22/07/09
Contratada.: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 20/11/2010, devido as chuvas constantes no decorrer do período e a contratação de mão de obra especializada, de acordo com MI 548- Secretaria de Habitação.

4º Termo Aditivo Data: 18/11/10
Contrato n.º 147/09 Data: 22/07/09
Contratada.: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 20/02/2011, devido às chuvas constantes no decorrer do período e a contratação de mão de obra especializada, de acordo com MI 718- Secretaria de Habitação.

1º Termo Aditivo Data: 07/12/10
Contrato n.º 060/10 Data: 08/01/10
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 25/01/2012, devido a grande demanda de serviços da secretaria, em atendimento ao MI 235/10 – Secretaria Regional do Fátima.

1º Termo Aditivo Data: 07/12/10
Contrato n.º 058/10 Data: 08/01/10
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 25/01/2012, devido a grande demanda de serviços da secretaria, em atendimento ao MI 233/10 – Secretaria Regional do Fátima.

1º Termo Aditivo Data: 07/12/10
Contrato n.º 056/10 Data: 08/01/10
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 25/01/2012, devido a grande demanda de serviços da secretaria, em atendimento ao MI 234/10 – Secretaria Regional do Fátima.

1º Termo Aditivo Data: 07/12/10
Contrato n.º 055/10 Data: 08/01/10
Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 25/01/2012, devido a grande demanda de serviços da secretaria, em atendimento ao MI 232/10 – Secretaria Regional do Fátima.

1º Termo Aditivo Data: 23/08/10
Contrato n.º 079/10 Data: 19/01/10
Contratada.: HVL COMÉRCIO DE SAIBRO LTDA - ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 18/12/2010, tendo em vista à necessidade de continuar recebendo os materiais ainda não entregues, devido às constantes chuvas que impossibilitaram a entrega no período programado, em atendimento ao MI 0934/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 09/12/10
Contrato n.º 075/10 Data: 08/01/10
Contratada.: TRANSPORTES MICHELS LTDA - ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 09/01/2012, para atender a demanda da Secretaria, em atendimento ao MI nº 316/2010-Secretaria Regional do Paranaguamirim.

1º Termo Aditivo Data: 09/12/10
Contrato n.º 073/10 Data: 08/01/10
Contratada.: TRANSPORTES MICHELS LTDA - ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 09/01/2012, para atender a demanda da Secretaria, em atendimento ao MI nº 314/2010-Secretaria Regional do Paranaguamirim.

4º Termo Aditivo Data: 29/11/10
Contrato n.º 250/08 Data: 12/06/08
Contratada.: CONSÓRCIO DE EMPRESAS COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando seu prazo em 378 dias, alterando seu vencimento para 01/02/2012, em virtude da aprovação do Plano de Remanejamento de Recursos pela Secretaria do Tesouro Nacional e o estágio atual das aquisições/contratações do Projeto, de acordo com o MI- 175/UCP– Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4º Termo Aditivo Data: 25/10/10
Contrato n.º 264/09 Data: 27/10/09
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 65 dias, alterando seu vencimento para 31/12/2010, para dar continuidade aos serviços nas secretarias para as quais estão disponibilizados, haja vista que não possuem veículos próprios, em atendimento ao MI n.º 201/UCP – Secretaria de Administração.

5º Termo Aditivo Data: 25/10/10
Contrato n.º 264/09 Data: 27/10/09
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando o valor em 1,10%, equivalente a R\$ 3.438,50, devido a locação de um veículo VW/Kombi para prestar serviços na Secretaria de Comunicação, a partir de 27/10/2010 até 31/12/2010, em atendimento ao MI n.º 206/UCP – Secretaria de Administração.

6º Termo Aditivo Data: 14/12/10
Contrato n.º 110/06 Data: 25/04/06
Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 04 meses, alterando seu vencimento para 25/04/2011, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução dos serviços de remanufatura de cartuchos e toners para suprir as impressoras pertencentes ao Município, visando atender a demanda dos serviços administrativos, em atendimento ao MI 1504/US – Secretaria de Administração.

20º Termo Aditivo Data: 14/12/10
Contrato n.º 017/07 Data: 26/02/07
Contratada.: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Terceira - 3.2, referente ao período de março/2009 à fev/2010, em 0,2556%, que representa um valor de R\$ 1.195,77 de acréscimo ao valor contratado, proporcional aos meses de março a dezembro de 2010, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a março de 2010.

21º Termo Aditivo Data: 14/12/10
Contrato n.º 017/07 Data: 26/02/07
Contratada.: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando seu prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 26/12/2011, de acordo com a Cláusula Quinta 5.1 e o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme MI n.º 207/UCP – Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo Data: 14/12/10
Contrato n.º 114/08 Data: 02/04/08
Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 08 meses, alterando seu vencimento para 31/08/2011, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução dos serviços de remanufatura de toners para suprir as impressoras pertencentes ao Município, visando atender a demanda dos serviços administrativos, em atendimento ao MI 1505/US – Secretaria de Administração.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Rúbia Ferreira da Silva
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

358/2010 IBDA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO
DATA: 14/09/2010
OBJETO: Inscrição XXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

399/2010 DUPONT & LENZI LTDA
DATA: 20/10/2010
OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 77.440,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

400/2010 DUPONT & LENZI LTDA
DATA: 20/10/2010
OBJETO Fornecimento de utensílios de cozinha.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 9.307,00 (nove mil, trezentos e sete reais)

419/2010 OMD SOLUCOES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA
DATA: 09/11/2010
OBJETO: Inscrição em Capacitação e Certificação em Ouvidoria.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

421/2010 REFRIPRIM REFRIGERAÇÕES LTDA
DATA: 12/11/2010
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção no sistema de climatização do prédio da Prefeitura Municipal de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 26.561,90 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

424/2010 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE JOINVILLE E REGIÃO - COOPAVIL-

LE
DATA: 26/11/2010
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 504.705,00 (quinhentos e quatro mil, setecentos e cinco reais)

425/2010 COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
DATA: 26/11/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
PRAZO: até 31/12/2010

VALOR: R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
429/2010 APOIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 25/11/2010

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, para atender os diversos programas e projetos pertencentes à Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2010

VALOR: R\$ 21.615,95 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

431/2010 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ/UNIVILLE
DATA: 26/11/2010

OBJETO: Contratação de instituição para execução de ação complementar de trabalho social do Projeto PAC Habitação Jardim Paraíso.
PRAZO: 18 meses
VALOR: R\$ 495.426,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

433/2010 SEARA ALIMENTOS S.A
DATA: 29/11/2010
OBJETO: Fornecimento de kits natalinos.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais)

434/2010 PLANAR ENGENHARIA LTDA
DATA: 01/12/2010
OBJETO: Execução de obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Seco em Pirabeiraba.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 521.474,55 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

435/2010 VERNISSAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
DATA: 01/12/2010
OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais)

438/2010 PROVILLE INFORMÁTICA LTDA - ME
DATA: 08/12/2010
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais)

439/2010 INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica diretamente à Comunidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 31.376,05 (trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos)

440/2010 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica diretamente

à Comunidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 16.078,52 (dezesseis mil, setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

441/2010 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica diretamente à Comunidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 18.859,68 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

442/2010 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica diretamente à Comunidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 1.857,54 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

443/2010 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica diretamente à Comunidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 5.129,03 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e três centavos)

444/2010 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica diretamente à Comunidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 5.530,56 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

445/2010 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica diretamente à Comunidade.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 9.513,21 (nove mil, quinhentos e treze reais e vinte e um centavos)

449/2010 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA
DATA: 09/12/2010
OBJETO: Contratação de cartões de visita para SEPLAN.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

452/2010 Mendes Comércio de Forros e Divisórias Ltda-EPP
DATA: 14/12/2010
OBJETO: Fornecimento e instalação de carpete tipo boucle.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais)

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Rúbia Ferreira da Silva
Gerente da Unidade de Suprimentos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE
EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

043/2010 – MOORE STEPHENS METRI AUDITORES S/S.
DATA: 21 de Dezembro de 2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria.
PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2012.
VALOR: R\$ 35.016,00 (trinta e cinco mil e dezesseis reais)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

CONSLADEL CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2009 - F – **Prazo**

DATA: 20 de dezembro de 2010.

OBJETO: Execução de sinalização horizontal em laminaado elastoplástico.

PRAZO: 01/01/2011 até 30/04/2011.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

132/2010 – F / CORREA NETO EMPREITEIRA MÃO DE OBRA

DATA: 21 de dezembro de 2010.

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de parquinhos infantis.

PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011

VALOR: R\$ 79.905,50

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

133/2010 – F - CALL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME

DATA: 21 de dezembro de 2010.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças pertencentes a 2ª Circunscrição de Trânsito e Delegacia de Delitos de Trânsito de Joinville.

PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011.

VALOR: R\$ 156.560,00.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

135/2010 – RUDNICK AUTO PECAS LTDA

DATA: 22 de dezembro de 2010.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição pertencentes ao pelotão da 5ª RPM, 8ª BPM E 17ª BPM de Joinville.

PRAZO: 01/01/2011 à 31/03/2011

VALOR: R\$ 604.040,00 (seiscentos e quatro mil e quarenta reais)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

042/2010 – RONCHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

DATA: 20 de Dezembro de 2010.

OBJETO: Aquisição de café e afins para CONURB.

PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011

VALOR: R\$ 11.543,40 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PLANOJET CONSTRUÇÕES LTDA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 032/2010-C - **Prazo**

DATA: 21 de Dezembro de 2010.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra para limpeza e pintura das áreas de uso comum e de responsabilidade da CONURB na Rodoviária Harold Nielson.

PRAZO: 01/01/2011 à 01/04/2011

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EMPREITEIRA KALB LTDA EPP - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2010 - F – **Prazo**

DATA: 21 de dezembro de 2010.

OBJETO: Revitalização dos passeios públicos com adequações ao longo da Rua Visconde Taunay, execução das novas calçadas em paver e plantio de grama nas faixas de serviço.

PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011.

134/2010 – JMS SERVIÇOS DE TRANSITO LTDA - EPP

DATA: 22 de dezembro de 2010.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e retirada de dispositivos delimitadores nas vias e para execução de sinalização viária horizontal manual e mecânica no município de Joinville.

PRAZO: 01/01/2011 à 31/03/2011

VALOR: R\$ 450.920,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e novecentos e vinte reais)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, Alterada pela Lei nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 097 de 31 de agosto de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 31 de agosto de 2010; Considerando a necessidade de renovação dos contratos de locação de veículo nº 44/2008 referente os Serviços de Enfrentamento à Violência e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros para renovação do contrato de locação de 01 veículo com motorista para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e 01 veículo com motorista para o Serviço de Enfrentamento à Violência

Joinville, 31 de agosto de 2010.

Mônica Cristina Romminger

Presidenta do CMAS

Resolução nº 098 de 31 de agosto de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 31 de agosto de 2010; Considerando a necessidade de locação de veículo para o PAMVVI/ Casa Abrigo Viva Rosa, Abrigo Transitório e para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, pois a utilização desses veículos auxiliará na execução das atividades, no atendimento às famílias em visitas domiciliares, assessoramento e encaminhamentos.

Resolve:

Aprovar a liberação de recursos financeiros para a locação de 01 veículo com motorista para o atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, 01 veículo com motorista para o Programa Abrigo Transitório e 01 veículo com motorista para ao Programa PAMVVI.

Joinville, 31 de agosto de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Presidenta do CMAS

Resolução nº 099 de 14 de setembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2010; Considerando a Lei nº 3.233 de 5 de dezembro de 1995 (alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006), que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Nomear Presidente, Vice-Presidente, Secretário de atas e comissões temáticas para a gestão 2010/2012, com a seguinte formação:

- Presidente: Heloísa Walter de Oliveira

- Vice-Presidente: Maura Ferreira Ferraz Davies

- Secretário de atas: José Eduardo Corrêa Ferreira

- Secretário de atas suplente: Margareth Trambo

Comissões de Comunicação, Articulação e Mobilização:

Letícia da Silva Britto

– Governamental

Luciane Gamper

– Governamental

Nádia Méier

– Governamental

Roberta de Oliveira

– Não-Governamental

Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:

Carla Janaina Abrão Ehlers

– Governamental

Marcela Bona

– Governamental

Rachel Mendes Borba

– Não-Governamental

Roberta de Oliveira

– Não-Governamental

Heloísa W. de Oliveira

– Não-Governamental

Jeane Ponick

– Não-Governamental

Célia Parcianello

– Não-Governamental

Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:

Maura Ferreira Ferraz Davies

– Governamental

Margareth Trambo

– Governamental

Nádia Méier

– Governamental

Sylvia Poniwas

– Governamental

Patrícia Schwezer

– Não-Governamental

Francine Franz de Liz

– Não-Governamental

Lenita de Villa

– Não-Governamental

Paloma Karina Fodi

– Não-Governamental

Silvana de Melo Santos Antunes

– Não-Governamental

Comissão de Políticas Públicas:

Fabiane Sander Rockenback

– Governamental

Mirele Ap. Muniz

– Governamental

Lilian Ceratti

– Governamental

Fernanda Rossi

– Governamental

Ivete Andrezejewski

– Governamental

Lucélia Krelling

– Governamental

José Eduardo

– Não-Governamental

Oziel Gustavo Marian

– Não-Governamental

Célia Parcianello

– Não-Governamental

Lucia de Souza Prado

– Não-Governamental

Joinville, 14 setembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira

Maura Ferreira Ferraz Davies

Presidenta CMAS

Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 100 de 14 de setembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2010; Considerando a eleição para a escolha dos conselheiros municipais do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;

Resolve:

Substituir as Conselheiras Municipais de Assistência Social, Sra. Maria José Pereira Scheller – titular por Jeane Ponick e Bianca da Silva – Suplente por Margareth Trambo para representarem o CMAS no Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

Joinville, 14 setembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 101 de 14 de setembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2010; Considerando as deliberações do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em 31 de agosto de 2010, conforme resoluções nº 004/2010_CMPB.

Resolve:

Referendar a deliberação do CMPBF e aprovar a liberação de recursos de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo: despesas com alimentação R\$ 600,00 (seiscentos reais); despesas com transporte R\$ 300,00 (trezentos reais) e despesas com hospedagem R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para os funcionários que participarão da Capacitação em Florianópolis.

Joinville, 14 setembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 102 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando o Parecer nº 013/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social; Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Rede SAC 2008	
ADESD	12
Rede SAC 2009	
ADIPROS	07
ADRA	04
AJIDEVI	07 - 08
AMA	05 - 06
APAE	08
APISCAE	06
IRPH	08 - 09
LAR ABDON BATISTA	07
PROJETO CARINHO	08 - 09
RENASCER	09

Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 103 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando o Parecer nº 014/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social; Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Rede SAC 2009	
AMA	07
APAE	09
APISCAE	07
BUCAREIN	03
ECOS DE ESPERANÇA	04
LAR ABDON BATISTA	08
RENASCER	10

Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 104 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando o Parecer nº 014/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social; Resolve:

Aprovar da prestação de contas referente parcelas 03 a 07 de custeio do Convênio nº 15.777/2009-5 PPST nº 836/2009-5, cujo objeto constitui o Co-financiamento de recursos estaduais para melhoria da gestão e da prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, executados gratuitamente por organizações públicas ou privadas, inscritas no CMAS, os recursos foram utilizados para despesas de custeio das seguintes entidades: PMJ/Secretaria de Assistência Social, Associação dos Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, Adiprós – Associação Diocesana de Promoção Social, Associação Beneficente Renascer, Associação Ecos da Esperança e Associação Água da Vida.

Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 105 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando o Parecer nº 014/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social; Resolve:

Aprovar a prestação de contas referente parcela única de investimento do Convênio nº 194/MDS/2005, Processo nº 71000.008170/2005-01, cujo objeto constitui a execução do Projeto de Construção do Centro de Convivência do Idoso. Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 106 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando o Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Instalação e/ou Implementação de CREAS e da Execução de Serviços de Média Complexidade que visa oferecer Serviços de Orientação e Apoio Especializado às Famílias e Indivíduos com Direitos Violados; Serviço de Enfrentamento à Violência, ao abuso e Exploração Sexuais Contra Crianças e Adolescentes; Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e suas Famílias; Considerando que no município de Joinville, esses serviços são ofertados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Resolve:

Aprovar o co-financiamento para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que será viabilizado por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) de co-financiamento estadual e R\$ 14.811,43 (catorze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos) de co-financiamento municipal, que serão repassados a PMJ/Secretaria de Assistência Social/Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 107 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando o Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que visa atender os serviços socioassistenciais com caráter de proteção por meio de abrigo temporário/transitório, com atendimento integral em caso de risco social ou pessoal, decorrente de abandono, maus-tratos, negligência e, ou, outros fatores, com suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário, onde são ofertados os cuidados primários, e viabilizado a convivência e as atividades de vida diária; Considerando que no município de Joinville, esses serviços são ofertados por meio de ações desenvolvidas por uma rede prestadora de serviços governamental e não governamental que atende crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência, gestantes e seus filhos e idosos; Resolve:

Aprovar o co-financiamento para Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que será viabilizado por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 56.320,00 de co-financiamento estadual e R\$ 24.137,14 de co-financiamento municipal, para despesas de custeio, que será repassado às seguintes entidades: Abrigo infante Juvenil, Casa Viva Rosa, Casa Republica, Famílias Acolhedoras, Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, Associação Ecos de Esperança, Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel, Associação Beneficente Renascer, Associação Diocesana de Promoção Social – Lar do Idoso Betânia. Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 108 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando as deliberações do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em 13 de setembro de 2010, conforme resoluções nº 008/2010_CMPBF.

Resolve:

Referendar a deliberação do CMPBF e aprovar a liberação de recursos para renovação do contrato 05/2009, processo PG07/2009 referente ao serviço de locação de 02 (dois) veículos com motorista e a renovação do contrato 09/2009, processo PG09/2009 referente ao serviço de locação de impressora/copiadora, os quais serão custeados com recurso do Índice de Gestão Descentralizada. Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 109 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010; Considerando a Portaria nº 140, de 5 de abril de 2010 – que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme disposto no art. 2º, §4º, do Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009, que regulamenta a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Considerando a minuta do Decreto que estabelece os atributos e critérios de elegibilidade das famílias que serão encaminhadas para avaliação à Caixa Econômica Federal para atendimento no Programa Minha Casa Minha Vida do empreendimento Trentino I e Trentino II – localizado na Rua Adolfo da Veiga, bairro Boehmerwaldt; Considerando que a comissão de políticas públicas imitiu parecer favorável aos critérios estabelecidos no Decreto; Resolve:

Aprovar a minuta do Decreto que estabelece os atributos e

critérios de elegibilidade das famílias aptas para a posterior avaliação da Caixa Econômica Federal.

Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 110 de 14 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2010;

Resolve:

Conceder autonomia à Comissão de Legislação, Normas e Financiamento para analisar e deliberar em relação à Proposta da Transferência Regular e Automática de Recursos da União referente a 2011.

Joinville, 14 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 111 de 26 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 1, de 25 de janeiro de 2007;

Considerando as Portarias MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos de Proteção Social;

Considerando a Portaria MDS nº 460, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Pisos Básicos Fixo e de Transição, altera a Portaria MDS nº 442/2005, e estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade I e Fixo de Média Complexidade, no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, pela Lei nº 11.494, de 20 de julho de 2007;

Considerando a Portaria do MDS nº 288 de 02 de setembro de 2009, que trata do financiamento dos serviços de proteção básica do SUAS com recursos originários do Piso Básico de Transição – PBT, estabelece o co-financiamento dos serviços de proteção básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias por meio do Piso Básico Variável – PBV, e da outras providências;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, elaborou e encaminhou a este Conselho, a proposta de transferência regular e automática de recursos para 2011 (União e Município);

Resolve:

Aprovar a Proposta da Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) 2011, para entidades que compõem a rede socioassistencial com as respectivas modalidades de serviços prestados, deixando em aberto o Piso Básico Variável I – Financiamento das ações do PROJOVEM e o Piso de Alta Complexidade II que aguardam respostas da Secretaria de Assistência Social.

- Proteção Social Básica:
- Serviços de Proteção Social Básica – Piso Básico Variável II:
- Co-financia serviços de Proteção Social Básica para idosos e, ou crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em território de CRAS:
- CRAS Morro do Meio, CRAS Aventureiro, CRAS Jardim Paraíso, CRAS Parana-guamirim, CRAS Adhemar Garcia, ABIP, Projeto Carinho, Adiprós.
- **Valor anual: R\$ 117.531,00**

- Serviços de Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo:
- PMJ/SAS.
- **Valor anual: R\$ 675.000,00**

- Proteção Social Especial:
- Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC:
- Co-financiamento Ações Socioeducativas para crianças e Adolescentes em Situação de trabalho.
- Valor anual: R\$ 75.000,00

- Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso Fixo de Média Complexidade III
- PMJ/SAS/LA/PSC.
- **Valor anual: R\$ 132.000,00**

- Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso Fixo de Média Complexidade
- Serviço de Atendimento Especializado às Famílias com Direitos Violados:
- **Valor anual: R\$ 390.000,00**

- Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso Fixo de Média Complexidade

- CREAS/POP:

- **Valor anual: R\$ 195.000,00**

- Serviços Específicos de Proteção Social de Média Complexidade – Piso de Transição de Média Complexidade:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, AJIDEVI – Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais, APISCAE - Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais, AMA - Associação de Amigos do Autista, IRPH – Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, ISPERE – Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão, PMJ/SAS/PPD.

- **Valor anual R\$ 150.170,10**

- Serviços Específicos de Proteção Social Especial

- Piso de Alta Complexidade I:

- Associação Beneficente Renascer, Associação Ecos da Esperança, Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel, Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, PMJ/SAS/Abrigo Infante Juvenil, Programa Famílias Acolhedoras, Casa Viva Rosa, Casa República.

- **Valor anual: R\$ 135.000,00**

Joinville, 26 de outubro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 112 de 09 de novembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2010;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em 26 de outubro de 2010, conforme resoluções nº 006/2010_CMPB.

Resolve:

Referendar a deliberação do CMPBF e aprovar a liberação de recursos de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo: despesas com alimentação R\$ 300,00 (trezentos reais); e despesa com hospedagem R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os seguintes funcionários que participarão da Capacitação em Florianópolis: Tiago Fabrício Pinheiro, Ana Cláudia Duarte Jorge, Fernanda de Souza Hermann e Elisabeth Deglmann da Silva.

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 113 de 09 de novembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2010;

Considerando o Parecer nº 016/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Rede SAC 2009	
ADIPROS	08
AMA	08
AJIDEVI	09
APAE	10
ECOS DA ESPERANÇA	05
IRPH	10-11
LAR ABDON BATISTA	09
RENASCER	11
Rede SAC 2010	
ABIP	01
ADIPROS	01

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 114 de 09 de novembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2010;

Considerando a Portaria do MDS nº 351, de 21/11/2006, que alterou o art. 19 da Portaria MDS nº 459, de 09/09/2005, onde o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, dentro de

cada nível de proteção;

Resolve:

Aprovar a proposta apresentada pela Secretaria de Assistência Social para a utilização dos recursos disponíveis do ano de 2009 aos serviços executados diretamente pela PMJ/SAS, para utilização em 2010, deixando em aberto o Piso Básico Variável I – PROJÓVEM Adolescente que aguarda resposta da Secretaria de Assistência Social.

Proteção Social Básica/ Piso Básico de Transição – R\$ 342.581,25, Proteção Social Básica/ Piso Básico Fixo – R\$ 8.712,27, Proteção Social Básica/Bolsa Família – R\$ 45.896,33, Proteção Social Básica/BPC na Escola – R\$ 828,53, Proteção Social Especial/Piso Variável de Média Complexidade (PETI Jornada) – R\$ 57.235,57, Proteção Social Especial/PETI Bolsa – R\$ 4,64, Proteção Social Especial/ Medidas Sócio Educativa – R\$ 17.228,29, Proteção Social Especial/ CREAS – R\$ 67.711,98, Proteção Social Especial/ PPD – R\$ 3.071,66, Proteção Social Especial/ Piso de Alta Complexidade I – R\$ 738,21, Proteção Social Especial/ Piso de Alta Complexidade II – R\$ 17.122,08.

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta

PROTEÇÃO	PISO	Entidade	Modalidade de Atendimento	Capacidade Instalada	União	Capacidade Instalada	Município	Total
Proteção Social Básica	Piso Social Básico de Transição - Creche/Idoso - Rede Sac (Fonte: 0247)	CRAS Morro do Meio	Execução Direta	90	88.693,28	90	15.823,03	104.516,31
		CRAS Aventureiro	Execução Direta	80	78.838,47	80	14.064,92	92.903,39
		CRAS Jardim Paraíso	Execução Direta	75	73.911,07	75	13.185,86	87.096,93
		CRAS Paranaguamirim	Execução Direta	50	49.274,04	50	8.790,57	58.064,62
TOTAL			295	290.716,86	295	51.864,39	342.581,25	
Proteção Social Básica	Básico Fixo (CRAS) (Fonte: 0252)	PMJ	Execução Direta	5	-	5	8.712,27	8.712,27
		TOTAL		5	-	5	8.712,27	8.712,27
Proteção Social Básica	Bolsa Família (IGD) (Fonte: 0252)	PMJ	Execução Direta	1	45.896,33	1	-	45.896,33
		TOTAL		1	45.896,33	1	-	45.896,33
Proteção Social Básica	Social Básica - BPC na Escola - QUESTIONÁRIO APLICADO	PMJ	Execução Direta	1	828,53	1	-	828,53
		TOTAL		1	828,53	1	-	828,53
Proteção Social Especial	Variável de Média Complexidade e (Peti)	PMJ	Execução Direta	262	55.560,57	262	1.675,00	57.235,57
		TOTAL		262	55.560,57	262	1.675,00	57.235,57
Proteção Social Especial	Social Especial de Média Complexidade e (Fonte: 0252)	PMJ	Execução Direta	1	4,64	1	-	4,64
		TOTAL		1	4,64	1	-	4,64
Proteção Social Especial	Piso de Média Complexidade e (Fonte: 0252)	PMJ	Execução Direta	40	17.228,29	40	-	17.228,29
		TOTAL		40	17.228,29	40	-	17.228,29
Proteção Social Especial	Piso Fixo de Média Complexidade e (Fonte: 0252)	PMJ	Execução Direta	400	59.994,91	400	7.717,07	67.711,98
		TOTAL		400	59.994,91	400	7.717,07	67.711,98
Proteção Social Especial	Transição de Média Complexidade - Rede Sac (Fonte: 0252)	PMJ – SAS - PPD	Execução Direta	25	-	25	3.071,66	3.071,66
		TOTAL		25	-	25	3.071,66	3.071,66
Proteção Social Especial	Serviços de Proteção Especial - Piso de Alta Complexidade I	PMJ – SAS – Abrigo Infantil Juvenil	Execução Direta	20	-	20	314,13	314,13
		Programa Famílias Acolhedoras	Execução Direta	10	-	10	157,07	157,07
		Casa República	Execução Direta	6	-	6	94,24	94,24
		Casa Viva Rosa	Execução	11	-	11	-	-
TOTAL			141	-	47	738,21	738,21	
Proteção Social Especial	Piso de Alta Complexidade II (Porto Seguro)	PMJ	Execução Direta	153	12.322,79	153	4.799,29	17.122,08
		TOTAL		153	12.322,79	153	4.799,29	17.122,08
TOTAL GERAL				512.847,29		93.652,89	606.500,18	

Resolução nº 115 de 09 de novembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2010; Considerando o Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Instalação e/ou Implementação de CREAS e da Execução de Serviços de Média Complexidade que visa oferecer Serviços de Orientação e Apoio Especializado às Famílias e Indivíduos com Direitos Violados; Serviço de Enfrentamento à Violência, ao abuso e Exploração Sexuais Contra

Crianças e Adolescentes; Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e suas Famílias; Considerando que no município de Joinville, esses serviços são ofertados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Considerando a Resolução nº 106/2010, que aprovou o co-financiamento para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que será viabilizado por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) de co-financiamento estadual e R\$ 14.811,43 (catorze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos) de co-financiamento municipal, que serão repassados a PMJ/Secretaria de Assistência Social/Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando o ofício nº 228/2010 – CONVÊNIO, que informa que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, enviaram o Termo de Retificação do valor de repasse descrito do Termo de Transição.

Resolve:

Aprovar a proposta de alteração no valor de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) para R\$ 17.607,11 (dezesete mil seiscentos e sete reais e onze centavos). Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 116 de 09 de novembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2010; Considerando o Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que visa atender os serviços socio-assistenciais com caráter de proteção por meio de abrigamento temporário/transitório, com atendimento integral em caso de risco social ou pessoal, decorrente de abandono, maus-tratos, negligência e, ou, outros fatores, com suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário, onde são ofertados os cuidados primários, e viabilizado a convivência e as atividades de vida diária; Considerando que no município de Joinville, esses serviços são ofertados por meio de ações desenvolvidas por uma rede prestadora de serviços governamental e não governamental que atende crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência, gestantes e seus filhos e idosos;

Considerando a Resolução nº 107/2010 que aprova o co-financiamento para Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que será viabilizado por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 56.320,00 de co-financiamento estadual e R\$ 24.137,14 de co-financiamento municipal, para despesas de custeio, que será repassado às seguintes entidades: Abrigo Infante Juvenil, Casa Viva Rosa, Casa Republica, Famílias Acolhedoras, Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, Associação Ecos de Esperança, Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel, Associação Beneficente Renascer, Associação Diocesana de Promoção Social – Lar do Idoso Betânia.

Considerando o ofício nº 228/2010 – CONVÊNIO, que informa que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, enviaram o Termo de Retificação do valor de repasse descrito do Termo de Transição.

Resolve:

Aprovar a proposta de alteração no valor R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais), ao recurso destinado a Proteção Especial de Alta Complexidade, totalizando o valor R\$ 112.640,00 (cento e doze mil e seiscentos e quarenta reais).

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 117 de 09 de novembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 09 de novembro de 2010; Considerando que acontecerá nos dias 18 e 19 de abril de 2011, em Belém/PA, o XIII Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social;

Resolve:

Aprovar a participação dos conselheiros municipais de assistência social José Eduardo Corrêa Ferreira e Lilian Ceratti como representantes do CMAS no referido evento.

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS

Vice Presidente do CMAS
Resolução nº 118 de 09 de novembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 09 de novembro de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITINGA - AMORABI.

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 119 de 09 de novembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 09 de novembro de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a inscrição de Assistência Social para Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais/ ADRA pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Idosos na modalidade de Proteção Social Básica.
Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 120 de 09 de novembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2010;
Resolve:
Aprovar Planejamento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para 2011, conforme anexo.

Joinville, 09 de novembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 121 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando a Portaria nº 746, de 19 de outubro de 2010 que estabelece os procedimentos para análise e aprovação de projetos para construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Considerando que o município de Joinville foi selecionado para apresentar a proposta de CRAS conforme critérios estabelecidos na Portaria mencionada;
Considerando o ofício nº 095/2010 – Gerência de Plane-

jamento/SAS que apresenta a proposta de construção de CRAS Paranaguamirim;
Considerando o Parecer nº 017/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas pela Secretaria de Assistência Social;
Resolve:
Aprovar a Proposta de Construção do Centro de Referência de Assistência Social / Paranaguamirim, no valor de R\$ 300.000,00, sendo destes R\$ 200.000,00 (União) e R\$ 100.000,00 (município).

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 122 de 14 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando o Parecer nº 017/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Rede SAC 2009	
ADRA	05
AJIDEVI	10
APISCAE	08 e 09
ECOS DA ESPERANÇA	06
BUCAREIN	04 (1º Aditivo)
Rede SAC 2010	
ABIP	02 e 03
ADIPROS	02
LAR ABDON BATISTA	01 (1º Aditivo)

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 123 de 14 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando o Parecer nº 017/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Aprovar a prestação de contas referente Convênio nº 45/DEFNAS/SNAS/MDS/2007 Processo nº 71000.010283/2007-21, cujo objeto constitui a Aquisição de Equipamentos/ Materiais de Natureza Permanente para CREAS.
Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 124 de 14 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social ao Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade – SA-SIEQ.
Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 125 de 14 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a inscrição de entidade Correlata à Política de Assistência Social para Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC, pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos/as, no eixo de Proteção Social Básica.
Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 126 de 14 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social ao Grupo de Apoio a Vida - GAVI
Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 127 de 14 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a inscrição de entidade Correlata à Política de Assistência Social para Associação Beneficente Evangélica de Joinville – ABEJ/ Centro de Convivência do Idoso – CCI pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos/as, no eixo de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 128 de 14 de dezembro de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resolu-

ções CMAS nº 66 e 101/2006.

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a inscrição de entidade Correlata à Política de Assistência Social para Associação Essência de Vida, pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com Usuários de Substâncias Psicoativas e seus familiares na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 129 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a inscrição de entidade Correlata à Política de Assistência Social para Centro de Estudos e Orientação da Família – CENEF, pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos/as, no eixo de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 130 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir inscrição de Assistência Social a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 131 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a inscrição de entidade Correlata à Política de Assistência Social para Fundação Padre Luiz Facchini – Pró Solidariedade e Vida pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Jovens e suas famílias – “Programa Cidadão do Futuro”, no eixo de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 132 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a inscrição de entidade Correlata à Política de Assistência Social para Ancionato Bethesda pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Institucional).

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 133 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a inscrição de Assistência Social para Legião da Boa Vontade – LBV pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Jovens e suas famílias.

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 134 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resoluções CMAS nº 66 e 101/2006.

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a inscrição de Assistência Social para Sociedade de Assistência Social e Educacional Deus Proverá - SASEDEP pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Jovens e suas famílias e Capacitação Sócio-Profissional.

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 135 de 14 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2010;

Considerando que foi constituída uma comissão para elaborar o planejamento das ações para 2011, composta pelos seguintes conselheiros: Fernanda Rossi, Maura Ferreira Ferraz Davies, Letícia da Silva Britto, Heloísa Walter de Oliveira;

Considerando a Resolução nº 120/2010 que aprova o planejamento das ações do CMAS para 2011;

Considerando que a execução destes eventos justifica-se por fazerem parte do planejamento anual do CMAS, como também na necessidade da implementação de ações que fortaleçam a Política de Assistência Social no município, no sentido de efetivar e consolidar a política de assistência social.

Considerando que foi elaborado o Termo de Referência com os seguintes eventos a serem realizados no ano de 2011: Capacitação para conselheiros e entidades da rede socioassistencial, VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando que foram orçados os eventos, de acordo com o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual de 2011.

Resolve:

Aprovar Planejamento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para 2011, com o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamentos das despesas dos eventos do ano de 2011, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para realização da Capacitação para conselheiros e entidades da rede socioassistencial.

Joinville, 14 de dezembro de 2010.

Heloísa Walter de Oliveira
Maura Ferreira Ferraz Davies
Presidenta CMAS
Vice Presidente do CMAS

IPREVILLE

RESOLUÇÃO 02, de 15 de dezembro de 2010.

Define a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para o exercício 2011.

O Conselho Administrativo do IPREVILLE, na forma do art. 110, inc. III da Lei Municipal nº 4.076/1999, resolveu:

Art. 1º – Fica estabelecida a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, seus princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos elencados na Resolução CMN nº 3.922/2010, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias a assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos do Instituto.

Parágrafo único – A presente resolução está fundamentada na Lei nº 9.717/1998, e na Resolução CMN nº 3.922/2010, que estabelecem as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos Regimes Próprios de Previdência Social, na Lei Municipal nº 4.076/1999 que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências, bem como na Resolução nº 01/2010, que regulamenta o Núcleo Gestor de Investimentos do IPREVILLE.

**SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 2º – O cenário macroeconômico considerado para elaboração desta Política de Investimentos é o descrito no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º – O objetivo da alocação dos recursos será a busca de rentabilidade equivalente à meta atuarial do IPREVILLE, que corresponde à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC (IBGE) acrescido de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Art. 4º – A gestão das aplicações dos recursos financeiros será mista, sendo que parte da aplicação dos recursos será realizada pelo IPREVILLE e parte por instituição financeira previamente credenciada.

Art. 5º – Para alcançar os objetivos desta Resolução a estratégia de alocação dos recursos dentre os diferentes segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos será realizada de acordo com o perfil das obrigações do IPREVILLE, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no inciso I, do § 1º, do art. 101 da Lei Municipal nº 4.076/1999, assim como os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

§ 1º – A seleção dos fundos de investimentos observará as características e perfis de risco de cada categoria de fundo perante a Resolução CMN nº 3.922/2010, considerando, entre outros aspectos:

- política de investimento do fundo;
- meta de rentabilidade, e;
- limite de exposição ao risco.

§ 2º – A estratégia de formação de preços, no caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o IPREVILLE deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los às referências de mercado (Tesouro Nacional e ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

§ 3º – Os gestores de recursos e as corretoras de valores serão selecionados dentre aqueles devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

§ 4º – Os critérios de contratação para administração de carteiras de renda fixa e/ou renda variável envolvem:

- processo de seleção dos gestores e dos fundos de investimentos através de pré-qualificação das instituições aptas a participar do processo de seleção;
- análise de desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos; e
- verificação do enquadramento perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do IPREVILLE.

§ 5º – Os testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos será feita através de monitoramento periódico das aplicações, do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos, no mínimo a cada trimestre, e pela verificação mensal do enquadramento perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do IPREVILLE.

Art. 6º – O acompanhamento das diretrizes gerais definidas nesta Seção ficará a cargo do Núcleo Gestor de Investimentos do IPREVILLE, a quem compete comunicar os órgãos de administração do IPREVILLE quaisquer ocorrências.

Art. 7º – Poderá o IPREVILLE, a critério do Núcleo Gestor de Investimentos, nos termos do artigo 4º da Resolução 01/2010, contratar consultoria de investimentos, mediante processo licitatório do tipo Técnica e Preço que observe o disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a função de auxiliar o IPREVILLE no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações financeiras perante a referida Resolução.

Subseção I Segmento de Renda Fixa

Art. 8º – Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será a meta atuarial, descrita no art. 3º desta Resolução.

Art. 9º – Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pelo art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, observados os limites e categorias de fundos definidos no Anexo I – Demonstrativo da Alocação dos Recursos.

Art. 10 – As operações que envolvam títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

Subseção II Segmento de Renda Variável

Art. 11 – Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será a meta atuarial, descrita no art. 3º desta Resolução.

Art. 12 – Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pelo art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010, observados os limites e categorias de fundos definidos no Anexo I – Demonstrativo da Alocação dos Recursos.

Subseção III Segmento de Imóveis

Art. 13 – Não será permitida ao IPREVILLE a aplicação no segmento de imóveis.

SEÇÃO II DOS LIMITES GERAIS

Art. 14 – Para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.

Art. 15 – As aplicações em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Art. 16 – As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, da Resolução CMN nº 3.922/2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do IPREVILLE.

Art. 17 – O total das aplicações dos recursos em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Parágrafo único – A observância do limite de que trata o caput é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

Art. 18 – Fica estabelecido o limite máximo de 20% (vinte por cento) dos recursos do IPREVILLE, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício profissional de administração de carteiras.

§ 1º – O limite estabelecido no caput não se aplica aos títulos de emissão do Tesouro Nacional e carteira administrada de títulos públicos.

§ 2º – Os eventuais desenquadramentos dos limites de aplicações estabelecidos no caput deverão ser corrigidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência.

Art. 19 – A alocação dos recursos observará os Anexos: I - Demonstrativo da Alocação dos Recursos, enquanto se mantiverem as análises de cenário macroeconômico descritas no Anexo II – Cenário Macroeconômico e Anexo III – Risco de Crédito.

§ 1º – Em ocorrendo fatos relevantes que possam interferir direta ou indiretamente nos fundos de investimentos da carteira do IPREVILLE, o Núcleo Gestor de Investimentos tomará as medidas cabíveis para evitar perdas significativas de recursos, quando houver justificado risco da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º – As medidas tomadas com base no parágrafo anterior deverão estar fundamentadas documentalmente e apresentadas ao Comitê de Investimentos no prazo de 15 dias, sendo submetida posteriormente ao referendo do Conselho Administrativo do IPREVILLE.

Art. 20 – Os investimentos realizados pelo IPREVILLE deverão atentar para os ratings estipulados no Anexo III – Risco de Crédito desta Resolução, de acordo com cada uma das agências classificadoras de risco de crédito.

Art. 21 – O IPREVILLE adotará o Value-at-Risk - VaR para controle do risco de mercado, utilizando como parâmetros modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Parágrafo único – Os limites de VaR são de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco décimos por cento) para o segmento de Renda Fixa e 17,50% (dezesete inteiros e cinquenta décimos por cento) para o segmento de Renda Variável.

SEÇÃO IV DA VIGÊNCIA

Art. 22 – Esta Política de Investimento será válida para todo o

ano de 2011, podendo sofrer correções e alterações para adequar-se as mudanças da legislação ou nos cenários descritos no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único – Em ocorrendo variação significativa nas premissas descritas no Anexo II – Cenário Macroeconômico deverá ser revisto o Anexo: I – Demonstrativo da Alocação dos Recursos, através de reunião específica do Comitê de Investimentos do IPREVILLE, convocada pelo Núcleo Gestor de Investimentos que apresentará relatório fundamentado, indicando alternativas, para posterior análise do Conselho Administrativo do IPREVILLE.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 3.922/2010, serão deliberados pelo Núcleo Gestor de Investimentos, apresentados ao Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho Administrativo do IPREVILLE.

Art. 24 – O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPREVILLE é sua Gerente Financeira, Cleusa Mara Amaral, CPF nº 921.155.869-72, com certificação pela ANBID com validade até 08 de outubro de 2012.

Art. 25 – As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPREVILLE em meio eletrônico e devidamente publicadas no Jornal do Município de Joinville.

Art. 26 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 22.

Art. 27 – Fica revogada a Resolução 01, de 08 dezembro de 2009.

Solange Riba Pietschmann
Presidente do Conselho Administrativo do IPREVILLE

ANEXO I

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
a. Renda Fixa - Art. 7º		80
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	10
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	35
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	20
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	10
a.6. Poupança – Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	5
b. Renda Variável - Art. 8º		20
b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	5
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	10
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	2
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	3
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
c. Total		100

ANEXO II

O cenário macroeconômico adotado pela presente Resolução tem por base o Relatório Focus do Banco Central emitido em 10 de dezembro de 2010:

EXPECTATIVAS DE MERCADO PARA 2011	
ECONOMIA	
PIB	4,50 %
JUROS	
Taxa de Juros (SELIC)	12,25 %
CÂMBIO	
US\$	R\$ 1,75
INFLAÇÃO	
IPCA	5,21%
IGP-DI	5,42%
IGP-M	5,50%

Fonte: Boletim FOCUS – Banco Central (data base 10/12/2010)

ANEXO III

Lista de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo IPREVILLE são:

Classificação	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Baixo Risco de Crédito	brAAA	BrA-2	Aaa.br	BR-2	AAA(bra)	F2 (bra)	brAAA	srA
	brAA+		Aa1.br		AA+(bra)		brAA+	
	brAA		Aa2.br		AA(bra)		brAA	
	brAA-		Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1		A+(bra)		brA+	
	brA		A2		A(bra)		brA	
	brA-		A3		A-(bra)		brA-	
	brBBB+		Baa1		BBB+(bra)		brBBB+	

CÂMARA

Ofício nº 14/10 - DG

Publicação das diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de dezembro/2010, conforme Art.5º da Lei nº 5437/2006, de 12/01/2006.

Vereadora: Maria Léia Hostim Rocha

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 1º/12/2010 às 6h30

Data de retorno: 03/12/2010 às 14h30

Motivo da viagem: Participar do Congresso Estadual de Vereadores na cidade de Florianópolis/SC.

Justificativa: Obter um maior conhecimento sobre os seguintes temas: O Vereador do Futuro; A Reforma Política e a troca de Partido; O Cenário Político e Econômico do Brasil e do Mundo; Gestão do Transporte Público, dentre outros temas.

Vereadora: Dalila Rosa Leal

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 1º/12/2010 às 8h

Data de retorno: 03/12/2010 às 17h

Motivo da viagem: Participação no “Congresso Estadual de Vereadores” da UVESC – União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina, tendo como objetivo atualizar-se dentro de uma programação inovadora no campo político, tais como: O Novo Marco Legal do Pré-Sal, contendo palestras sobre o Vereador do Futuro, A Reforma Política e a Troca de Partido, O Cenário Político e Econômico do Brasil e do Mundo, Gestão de Transporte Público e Balanço da Campanha e o Novo Desafio Contra o Crack. Tal participação se faz necessária, para ampliar os conhecimentos e o entendimento de assuntos importantes para o desenvolvimento dentro do trabalho público.

Vereador: Maurício Fernando Peixer

Destino: Tubarão e Criciúma/SC

Data da saída: 02/12/2010 às 19h

Data de retorno: 03/12/2010 às 20h

Motivo da viagem: Irá Participar na quinta-feira na Câmara de Vereadores do Município de Tubarão de reunião sobre o Projeto de Lei 3438/2010, que cria e disciplina o Programa Acolhimento Institucional “Bem Viver”, e na sexta-feira reunião no gabinete do Prefeito Municipal de Criciúma, Clesio Salvaro.

Vereador: Alodir Alves de Cristo

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 02/12/2010 às 19h30

Data de retorno: 03/12/2010 às 12h

Motivo da viagem: Reunião com os Diretores do Instituto Lixo Zero Brasil para tratar da implantação do Projeto em nosso Município. Com o programa lixo zero novociclo, todos os resíduos são reaproveitados ou encaminhados de foram ecologicamente responsável.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 02/12/2010 às 19h

Data de retorno: 03/12/2010 às 16h

Motivo da viagem: Participar de audiência com o Sr. Gilberto Odilon Eggers, Diretor de Gestão Cooperativa da CELESC, para tratar de assuntos pertinentes à Subestação de Energia Elétrica do Bairro Paranaguamirim, cujas obras estão paralisadas, bem como sobre o fechamento do escritório da CELESC localizado no Balneário Barra do Sul (SC).

Vereador: Sandro Silva

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 03/12/2010 às 11h

Data de retorno: 03/12/2010 às 17h

Motivo da viagem: Ida à Câmara Municipal de Florianópolis

Justificativa: Buscar subsídios sobre aplicação de legislação semelhante à Lei Complementar nº 304/2009 que trata sobre a limpeza de terrenos baldios por parte do poder público e a cobrança pela realização do serviço, após as devidas notificações.

Vereador: Joaquim Alves dos Santos

Destino: Natal/RN

Data da saída: 06/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 10/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participar do Curso “Gestão de Convênios”.

Justificativa: Neste Encontro serão discutidos diversos assuntos referentes à transferência de recursos de âmbito federal, orçamentação, formalização da proposta, celebração do instrumento, termo aditivo, entre outros temas de suma importância para o aperfeiçoamento do vereador.

Vereadora: Zilnete Nunes

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Data da saída: 07/12/2010 no período da manhã

Data de retorno: 10/12/2010 no período da manhã

Motivo da viagem: Participação do Curso oferecido pela INTERATIVA – Instituto Brasileiro de Assessoria, Treinamento e Pesquisas Ltda – ME, no qual serão abordados os seguintes temas: A Importância da Administração Pública Perante a Legislação Brasileira e no Aspecto Político da População; Política-Arte de Bem Governar; Administração e Política se Confundem; Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Órgãos Públicos; Soberania Territorial; Governo e Administração; Governo e Administração; Constituição Federal e o Estado; Responsabilidade Civil do Estado; dentre outros.

Justificativa: Conhecimento mais aprofundado dos temas apresentados.

Vereador: Roberto Bisoni

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Data da saída: 07/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 10/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participar do Seminário de “Responsabilidade Civil na Administração e no Desenvolvimento Público Municipal”.

Justificativa: Aperfeiçoar os conhecimentos e importância da administração pública perante a Legislação Brasileira e no aspecto político da população.

Vereador: Patrício Destro

Destino: Natal/RN

Data da saída: 07/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 10/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participar do curso Gestão de Convênios na cidade de Natal/RN.

Justificativa: Obter maior conhecimento sobre a Transferência de Recursos de Âmbito Federal; Orçamento: Formalização da Proposta; Celebração do Instrumento; Termo Aditivo, dentre outros temas.

Vereador: Belini Meurer

Destino: Brasília/DF

Data da saída: 07/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 09/12/2010 conforme disponibilidade de voo

Justificativa da viagem: Orientar-me e informar-me, sobre os elementos que contribuem para uma organização mínima e uma estruturação do Poder Legislativo, a fim de que a instituição cumpra com suas finalidades constitucionais de forma plena junto à sociedade. Sendo assim, para um melhor desenvolvimento do mandato nas questões jurídicas.

Vereador: Adilson Mariano

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 07/12/2010 às 06h30

Data de retorno: 07/12/2010 às 16h

Motivo da viagem: Participar de Audiência Pública na Assembleia Legislativa para discutir sobre matrículas das turmas de 1º e 6º ano nas escolas estaduais.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 07/12/2010 às 19h30

Data de retorno: 08/12/2010 às 16h

Motivo da viagem: Considerando a comunicação pela GERED do fechamento das turmas noturnas de ensino médio nas escolas estaduais Conselheiro Maфра, Dom Pio de Freitas e João Colin na cidade de Joinville, o vereador participará de audiência com o Vice-Governador eleito, Sr. Eduardo Pinho Moreira para viabilizar intermediação junto ao senhor Silvestre Heerdt, Secretário de Educação, discussão sobre assuntos pertinentes à manutenção do ensino no período noturno nas referidas escolas, haja vista reivindicação de professores, alunos e pais.

Vereador: Sandro Silva

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 08/12/2010 às 19h30

Data de retorno: 09/12/2010 às 16h

Motivo da viagem: Reunião agendada às 8h com os coordenadores de criação de mariscos e ostras na Epagri na cidade de Florianópolis para verificação da implantação de projetos na localidade do Morro do Amaral, para viabilizar melhorias de renda e a qualidade de vida do local. Reunião agendada com o Secretário de Estado da Infra-Estrutura de Santa Catarina Sr. Rubens Spornau para tratar sobre a pavimentação da Estrada Rio do Morro no Bairro Paranaguamirim.

Vereador: Maurício Fernando Peixer

Destino: Santos/SP

Data da saída: 08/12/2010 às 19h

Data de retorno: 11/12/2010 às 20h

Motivo da viagem: Irá participar na quinta-feira na Câmara de Vereadores do Município de Santos de reunião sobre o Projeto de Lei 615/2007 sobre programa daquele Município de incentivo fiscal de apoio ao esporte para realização de projetos esportivos, e na sexta-feira, reunião no mesmo local sobre o Projeto de Lei 2684/2010 que trata da obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais naquele município para utilizarem o acondicionamento de produtos, embalagens plásticas biodegradáveis ou reutilizáveis.

Vereador: Alodir Alves de Cristo

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 09/12/2010 às 20h30

Data de retorno: 10/12/2010 às 16h

Motivo da viagem: Participar de reunião com o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, Sr. José Antônio Andreguetto, para tratar de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, tratar da implantação do aterro Sanitário do município e apresentar o 2º Seminário de Consciência Ambiental realizado na Câmara de Vereadores de Joinville.

Vereador: Sandro Silva

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 09/12/2010 às 20h30

Data de retorno: 10/12/2010 às 16h

Motivo da viagem: Participar de reunião com o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, Sr. José Antônio Andreguetto, para tratar de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente, tratar da implantação do aterro Sanitário do município e acompanhar o vereador Alodir Alves de Cristo que fará apresentação do 2º Seminário de Consciência Ambiental realizado na Câmara de Vereadores de Joinville. Neste evento também estará como presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Vereador: João Rinaldi

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 09/12/2010 às 20h30

Data de retorno: 10/12/2010 às 16h

Motivo da viagem: Participar de reunião com o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, Sr. José Antônio Andreguetto, para tratar de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, tratar da implantação do aterro Sanitário do município e apresentar o 2º Seminário de Consciência Ambiental realizado na Câmara de Vereadores de Joinville.

Vereador: Maurício Fernando Peixer

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 16/12/2010 às 7h

Data de retorno: 16/12/2010 às 16h

Motivo da Viagem: O Vereador foi representar a Câmara de Vereadores de Joinville no Tribunal de Justiça, onde foi realizar a entrega ao Desembargador Newton Trisotto, do convite para Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Honorário de Joinville ao mesmo.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Ralf Benkendorf
Diretor Geral

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 100/2010

Contrato nº: 92/2010

Objeto: Seguro Predial para a Câmara de Vereadores de Joinville

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Valor: R\$ 4.847,69 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Data: 21/12/2010.

Prazo: 01/01/2011 a 31/12/2011.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sandro Daumiro da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Aditivo: 14/2008-E

Contrato: 14/2008

Contratada: DARUTECH INFORMÁTICA LTDA. - ME

Objeto: Serviço de manutenção física e lógica dos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de materiais.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Data: 17/11/2010

Valor do Contrato para 2011: R\$ 118.232,76 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ERRATAS

DECRETO Nº 17.185, de 15 de outubro de 2010, publicado no Jornal do Município nº 845, de 15 de outubro de 2010.

Onde se lê : Herbert José de Sousa

Leia-se : Herbert José de Souza

EDITAIS

Companhia Águas de Joinville

CNPJ/MF – 07.226.794/0001-55

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2010

A Companhia Águas de Joinville torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado a formação de Reserva Técnica para Admissão em Caráter Temporário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC;

1.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o provimento das vagas em caráter temporário para o cargo de Analista de Compras e Licitações que ocorrem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

1.3 O salário mensal é de R\$ 3.281,89 (tres mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos);

1.4 A descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo Analista de Compras e Licitações é a seguinte: Executar atividades inerentes aos processos licitatórios e administração de contratos ligados a suprimentos; Compra de materiais e contratação de serviços; Realizar cotações de preços; Elaborar editais de licitações; Emitir ordens de compra e serviços; Participar de comissões de licitação;

1.5 Os pré-requisitos para a contratação são os seguintes: Formação Superior Completa em Direito ou Administração e

experiência mínima de 6 (seis) meses em **atividades específicas do cargo conforme descrito no item 9.4 deste Edital;**

1.6 A jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

1.7 As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 1 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 1 (um) ano;

1.8 As contratações oriundas deste Edital serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Lei Complementar de Joinville-SC nº 230 de 10 de abril de 2007;

1.9 Benefícios oferecidos: vale-refeição ou alimentação (no valor de R\$ 316,55), auxílio creche, assistência médica e odontológica (extensiva aos dependentes) entre outros benefícios que poderão ser acessados através do site www.aguasdejoinville.com.br;

1.10 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.sociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 21 de dezembro de 2010 até às 16h00min do dia 21 de janeiro de 2011**, horário oficial de Brasília;

2.1.1 Durante o período de 27 de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011 a SOCIESC estará em Férias Coletivas, portanto, neste período não haverá atendimento aos candidatos. O processo de inscrições pela Internet funcionará normalmente;

2.1.2 O candidato que desejar protocolar qualquer tipo de requerimento deverá fazê-lo a partir do dia **11 de janeiro de 2010**, observando as demais regras e prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 A inscrição ao Processo Seletivo prevista neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o “site” da Sociedade Educacional de Santa Catarina - www.sociesc.org.br/concursos, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

2.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia **21 de janeiro de 2011** efetuar o pagamento na rede bancária do boleto que o sistema gerou com o valor da inscrição, utilizando o código de barras;

2.2.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.4 A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.5 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

2.3.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;

2.3.2 Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;

2.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

2.3.4 São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;

2.3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

2.3.6 A partir de **26 de janeiro de 2011**, o candidato deverá conferir, no “site” www.sociesc.org.br/concursos, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525**, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 28 de janeiro de 2011**.

2.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos candidatos beneficiados pela Lei Municipal 3.275/96, alterada pela Lei Municipal 3.974/99, conforme disposto no item

2.4.1;

2.4.1 O candidato beneficiado pela Lei Municipal 3.275/96, alterada pela Lei Municipal 3.974/99, deverá efetuar sua inscrição pela Internet e apresentar pessoalmente ou por procurador na SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o boleto bancário, o original e a fotocópia do documento comprobatório. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 14 de janeiro de 2011**;

2.4.2 A partir de **17 de janeiro de 2011** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 2.4.1 deverá consultar na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos> se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até a data de vencimento para manter sua inscrição.

2.5 São requisitos legais para admissão no cargo previsto neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

f) não ter sido demitido a bem do serviço público, de acordo com o art. 137 da Lei nº 8.112/90.

2.6 Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;

2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato;

2.7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que deverá ser entregue na SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 02 de fevereiro de 2011**;

2.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados dentro do prazo estabelecido no item 2.7.1 será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **21 de janeiro de 2011**, protocolar na SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, requerimento indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

2.8.1 O pedido relativo ao item 2.8 – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência previsto no item 3, nem com ele guarda qualquer relação;

2.8.2 Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.

2.9 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.10 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade deste Processo Seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital;

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.5 O candidato portador de deficiência deverá protocolar o pedido para concorrer às vagas reservadas na SO-CIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodell, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, anexando Laudo Médico original na forma do item 3.5.1;

3.5.1 O Laudo Médico deverá obrigatoriamente atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até às 16h00min do dia **21 de janeiro de 2011**;

3.6 O candidato portador de deficiência que não apresentar o laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

3.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.5 e indicar no campo apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição o tipo de atendimento necessário na prova teórica se for o caso;

3.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.9 Após a data de publicação das listas de classificação final, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor;

3.10 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;

3.11 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1 O Processo Seletivo constará das provas objetivas de Conhecimentos Gerais composta de 15 (quinze) questões e de Conhecimentos Específicos composta de 15 (quinze) questões;

4.2 Os conteúdos programáticos exigidos para o cargo de Analista de Compras e Licitações estão descritos a seguir:

Prova de Conhecimentos Gerais composta por 15 (quinze) questões a partir do seguinte programa:

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio; Preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Vozes Verbais: Ativa e Passiva; Colocação pronominal; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, Intervalos; Equação de 1º e de 2º grau; Equações exponenciais; Inequações de 1º e de 2º grau; Funções: Definição, Gráficos, Operações, Funções Elementares: Constante, do 1º Grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Funções Especiais: Exponencial, Logarit-

mica e Trigonométrica; Matrizes e resolução de sistemas lineares; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.

Microinformática: Sistema Operacional Windows XP Professional SP2 – Português, Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 – Português (Word, Excel e PowerPoint).

Prova de Conhecimentos Específicos composta por 15 (quinze) questões a partir do seguinte programa:

Lei 8.666/93 – modalidade de licitação, limites, tipos de licitação, princípios, prazos, dispensa e inexigibilidade, fase interna e externa do processo; Contratos – garantia de proposta e garantia de execução contratual, acréscimo contratual, prazos, revisão, reajuste e repactuação; Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000. Pregão – diferencial do pregão, adoção do pregão, tipos, bens e serviços comuns, funções do pregoeiro, termo de referência, casos de obrigatoriedade (Decretos 5.504/2005 e 5.450/2005), credenciamento, sessão pública, fases do certame, impugnação e recursos.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A aplicação das provas está prevista para o dia **06 de fevereiro de 2010**;

5.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;

5.3 O candidato deverá consultar a partir do dia **1º de fevereiro de 2011** no “site” www.sociesc.org.br/concursos o local, data e horário das provas;

5.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

5.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

5.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

5.4.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;

5.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;

5.5.1 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;

5.5.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

5.5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;

5.5.4 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

5.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;

5.7 No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal;

5.7.1 O candidato lerá as questões no Caderno de Ques-

tões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;

5.7.2 Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;

5.7.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

5.7.4 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;

5.7.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas após 02h45min (duas horas e quarenta e cinco minutos) do início das mesmas;

5.7.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.

5.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

a) Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

e) Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);

i) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;

l) Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.9 O Gabarito Preliminar das Provas, será publicado no “site” www.sociesc.org.br/concursos da SOCIESC em até 24 horas após o horário do término das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme fórmula:

Pontos da Prova Objetiva = NACG X 2,6666 + NACE X 4

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos

6.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver acerto em ao menos 50% (cinquenta por cento) das questões de cada prova (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos);

6.3 Os candidatos considerados habilitados serão ordenados e classificados, segundo a ordem decrescente da nota da prova objetiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

a) possuir idade mais elevada (Art. 27 - Parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003);

b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Espe-

cíficos.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- à opção considerada como certa nas provas objetivas.

8.2 É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo;

8.3 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos das provas, devendo protocolá-los junto a SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

8.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- ser digitado e assinado em duas vias;
- ser fundamentado;
- ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

8.5 Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, serão indeferidos;

8.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;

8.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

8.9 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

8.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;

8.11 Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto à SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

8.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo;

8.13 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

8.14 Serão preliminarmente indeferidos:

- Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do

Edital;

- Pedidos de revisão ou recursos sem a devida fundamentação;
- Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

9. DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.1 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, a Companhia Águas de Joinville poderá convocar os candidatos habilitados, de acordo com sua necessidade e de acordo com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos, conforme explicitado no item 1.5 deste Edital;

9.2 A convocação dos candidatos será feita por telegrama;

9.3 Os candidatos convocados deverão apresentar à comissão avaliadora, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, originais ou autenticados:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social original;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovação de Escolaridade;
- Curriculum Vitae;
- Comprovação de Experiência conforme especificado no item 9.4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (se houve dois turnos, o candidato deve apresentar os dois comprovantes);
- Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Santa Catarina, para os candidatos que foram Policiais Militares.

9.4 A Comprovação da Experiência exigida neste edital dar-se-a mediante a apresentação dos seguintes documentos, itens “a” e “b”:

- Certidão expedida por ente público ou privado que certifique que o candidato tenha, concomitantemente, (i) atuado como pregoeiro, membro ou presidente de comissão permanente de licitação; (ii) elaborado editais de licitação; e (iii) elaborado contratos administrativos e termos aditivos;
- Apresentar cópias autenticadas de no mínimo 2 (duas) atas de sessões públicas de licitação, realizadas com intervalo mínimo entre si de 6 (seis) meses, comprovando sua atuação nas mesmas, como pregoeiro, membro ou presidente de comissão permanente de licitação.

9.5 Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;

9.6 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato;

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E AVALIAÇÃO DO PERFIL PSICOLÓGICO

10.1 Concluídas as etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Pré-admissional e à Avaliação do Perfil Psicológico, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência;

10.2 Apenas serão encaminhados para contratação os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional e na Avaliação do Perfil Psicológico;

10.3 O Exame Médico Pré-admissional e a Avaliação do

Perfil Psicológico serão realizados pela Companhia Águas de Joinville ou, se necessário, por entidades credenciadas pela mesma;

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do Exame Médico, da Avaliação do Perfil Psicológico e de outros procedimentos Pré-admissionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Serão convocados para contratação somente os candidatos aprovados em todas as etapas estabelecidas no Capítulo 9 – DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS e Capítulo 10 – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E AVALIAÇÃO DO PERFIL PSICOLÓGICO;

11.2 A contratação do candidato habilitado, ocupante de cargos, empregos, funções ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público municipal, federal e estadual, fica condicionada ao cumprimento do artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

12.2 Para atender conveniências administrativas, a Companhia Águas de Joinville poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;

12.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Companhia Águas de Joinville, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;

12.4 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;

12.6 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada pela Companhia Águas de Joinville;

12.7 Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

12.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a portaria de homologação do processo seletivo;

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

12.10 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no “site” www.sociesc.org.br/concursos, e/ou Jornal do Município de Joinville;

12.11 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela SOCIESC e pela Companhia Águas de Joinville.

Joinville, 20 de dezembro de 2010.

Atanásio Pereira Filho
DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandoli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.